IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



<u>SUMÁRIO</u>

PODER EXECUTIVO

Administração	03 a 06
Leis	07 a 09
Governo e Finanças	10 a 12
Decretos	13 a 17
Portarias	17
Gestão de Pessoas	17 a 25
Casa Civil	
lprejun	25 e 26
Cijun	26
Dae	26 e 27
Escola de Gestão Pública	27 e 28
Promoção da Saúde	28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente	28 a 30
Infraestrutura e Serviços Públicos	30
Mobilidade e Transporte	30
Fumas	30 a 33
INEDITORIAL	
Ineditorial	34 a 60
PODER LEGISLATIVO	
Poder Legislativo	61 a 73







<u>ADMINISTRAÇÃO</u>

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2020

OBJETO: Aquisição de webcam para desktop e notebook, destinadas à Unidade de Gestão de Educação e Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www. jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2020

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (Resina Foto natural Flow Opaco, Ionômero de vidro restaurador, Resina Fotopolimerizável, Teste de vitalidade Pulpar Spray e outros), sob o Sistema de Registro de Precos

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www. jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 29 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

DISPONIBILÍDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov. br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

Pregão Eletrônico n° 279/2020 — Aquisição de bomba industrial eletrônica dupla, 1 bico, 2 dutos e bomba industrial eletrônica simples, 1 bico, 1 duto, destinadas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas. Processo Administrativo nº13.322-9/2020.

I – Fica expedido Novo Edital, para participação de empresas de todas as naturezas jurídicas, para o Pregão supra, em substituição ao Edital de 29 de setembro de 2020, sendo que o Novo Edital estará disponível, na integra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" — Consulta de Licitações — Pregão Eletrônico — Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) — grátis ou no Paço Municipal "Nova Jundial", Departamento de Compras Governamentais — 4° andar — Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II - Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www. jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 29 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.
 - PREGOEIRO RESPONSÁVEL: SUELEN APARECIDA LOPES
- SIMONETTO.

Jundiaí, em 15 de outubro de 2.020. (ALEXANDRE CASTRO NUNES) Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/19 - Fornecimento futuro de BENZILPENICILINA PROCAINA, BENZIL PENICILINA BENZATINA E OUTROS, sob o Sistema de Registro de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.257-3/2019

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA referentes ao item 05 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, cotas principal e reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 14 de outubro de 2020 (TIAGO TEXERA) Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 009/2020 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do projeto de engenharia e arquitetura para o Complexo Argos no formato Masterplan. Processo Administrativo nº 6.575-1/2020

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Educação e da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 219/2020,

Considerando as diligências realizada, bem como análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 221/244; RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa GEOSIG ENGENHARIA LTDA EPP, mesmo após a realização de diligência, por deixar de apresentar Atestado de Visita, desatendendo ao item 5.1 do Edital.

II - CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1°	VEC ENGENHARIA E GESTÃO LTDA	R\$ 307.760,00
2°	PELTHI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA EPP	R\$ 315.790,00

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da VEC ENGENHARIA E GESTÃO LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

> Jundiaí, 15 de outubro de 2020. Emily Scapinelli Vaz Presidente da CMHJL

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO № 172/2020 – Fornecimento e instalação de cobertura tipo quiosque, medindo 05 m x 05 m, com inclusão de projeções laterais de 50 cm, cobertura em telha português, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 9.821-6/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, da análise da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos acerca dos documentos da qualificação técnica, do recurso interposto pela empresa PAVAN & PAVAN COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME, o qual foi analisado pelas Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Unidade de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania constante dos autos em epígrafe, RESOLVEMOS:

I – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa PAVAN & PAVAN COM. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME, ficando mantida a classificação da empresa MARIO ARRUDA BARCELOS – ME, visto que o pedido formulado não comporta ser acolhido.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa MARIO ARRUDA BARCELOS - ME, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico.

> ALEXANDRE CASTRO NUNES Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 14 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020 - Aquisição de mobiliário em MDF conforme projeto, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 12.314-7/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise acerca dos documentos técnicos e amostra pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

- I DESCLASSIFICAR as propostas abaixo, conforme segue: AP CAPPELLETTI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA e GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME - por deixarem de cumprir o item 6.2. do Anexo I do Edital;
- J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP deixar de cumprir o item 6.1. do Anexo I do Edital;



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

ADMINISTRAÇÃO

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo mencionada por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COSTA PLANEJADOS COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA: item 01.

ÁGATHA KARNER Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2020 - Aquisição de uniforme (camisa manga curta masculina e feminina; calça masculina e feminina; camiseta básica, capa de colete balístico e calça culote), destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 11.834-5/2020:
- RASUT CONFECÇÕES LTDA EPP (Lote 01)......R\$68.585,40

- F.A VILANI – ME (Lote 02)......R\$6.860,00

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL Gestor da Unidade de Segurança Municipal.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2020 - Fornecimento de bota de unna, salbutamol micronizado, sais para reidratação oral e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.550-6/2020

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP: Item 01 (cota

- principal e reservada) R\$7,5000/FR; DROGAFONTE LTDA: Item 02 (cota principal e reservada) R\$0,5300/ ENV:
- GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A: Item 03 (cota principal e reservada) - R\$0,5300/CMP;
- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Item 04 (cota principal e reservada) - R\$0,1245/CMP;
- HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME: Item 05 (cota principal e reservada)

- R\$21,5000/PC.

TIAGO TEXERA Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2020 - Aquisição de Cariostático líquido, touca cirúrgica, filme radiológico periapical infantil e babador odontológico, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 12.809-6/2020:

- A M MOLITERNO EIRELI EPP......R\$ 26.001,00

TIAGO TEXERA Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2020 - Fornecimento de indicativo biológico autocontido para esterilização a vapor, sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.933-4/2020:

- BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - item 01 (R\$ 500,00/CX).

> TIAGO TEXERA Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

UGMT, em 15 de outubro de 2020.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS Nº 015/2020 - Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de implantação de instalações elétricas da nova sede da Casa de Passagem (S.O.S) localizado na Avenida Aristeu Dagnoni esquina com Avenida União dos Ferroviários - Vila Argos Velha, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 12.112-5/2020, à empresa abaixo:

- RODRIGO B. ANDRADE CONSTRUTORA ME.....

.....R\$ 273.698,87.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

iundiai.sp.gov.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 15 de outubro de 2020.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 52/2020 para Manutenção e conservação do espelho d'água, de acordo com o processo administrativo nº 11.305-6/2020, à empresa abaixo:

CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - R\$ 23.880,00.

> VASTI FERRARI MARQUES Gestora da Unidade de Educação

ATO DO PREGOEIRO de 15 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2020 - Aquisição de estrutura porta palete, conforme projeto, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 13.323-7/2020.

Face ao que consta dos autos e Ata de Sessão Pública, RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas I J LANZA MOVEIS EIRELI EPP, LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e PENAL INDUSTRIAL EPP ME, no tocante ao item 01, nos termos do item 6.2 do Anexo I ao Edital, por ofertarem valores acima do preço de referência; II – DECLARAR FRACASSADA a presente licitação, por não haver

propostas classificadas;

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

HELOISA KLEMM SCARPIM Pregoeira

ATO DO PREGOEIRO de 13 de outubro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2020 - Aquisição de 05 switchs gerenciável de camada L3 com 48 portas 10/100/1000 Mbps e POE+ e 4 portas 10/100/1000 BASE-T/SFP, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 13.316-1/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública e, após negociação dos preços, RESOLVEMOS:

I - DESCLASSIFICAR a proposta da empresa WT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (item 01), por deixar de apresentar o catálogo solicitado, consoante ao item 6.2 do anexo I ao Edital.

II - Declarar FRACASSADA a presente licitação por ausência de proposta classificada.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

> SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO Pregoeira

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº 050/2020

Processo nº 14.536-3/2020 UGISP, em 15 de outubro de 2020.

I - Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de remanescente de obra de tratamento de anomalias, recuperação e reforço estrutural dos viadutos Engenheiro Romão Nasser e São João Batista.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XI, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: Preserva Engenharia Ltda (CNPJ: 08.613.217/0001-89) IV – Valor mensal estimativo: R\$ 2.278.038,74 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

V - Justificativa:

Tal contratação se faz necessária em razão da importância e indispensabilidade da obra, que envolve a vida e segurança dos munícipes e demais cidadãos, cuja interrupção causaria inevitável prejuízo ao interesse público.

O Contrato nº 017/20, inicialmente firmado com a Impermear Serviços e Engenharia Ltda, passou por um processo de rescisão amigável, sendo sua causa decorrente de força maior ou caso fortuito, conforme elementos constantes do processo em epígrafe.

A contratação da Preserva Engenharia Ltda é fundamentada no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93. O referido dispositivo trata da figura da licitação dispensável para a hipótese de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contatual, o que representa o caso em questão, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições





ADMINISTRAÇÃO

oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço. Nesse sentido, a empresa Preserva Engenharia Ltda cumpriu as exigências desse dispositivo, inclusive concordando em praticar o valor proposto pela empresa primeira colocada, representando vantajosidade para a Administração.

CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA Diretor de Obras Públicas

UGISP, em 15 de outubro de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Obras Públicas, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

ADILSON RODRIGUES ROSA Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.. PROCESSO Nº 7898-6/2020. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRÃO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 6 - MACARRÃO ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA, COM OVOS-EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G A 01 KG-TIPO CONCHINHA- MARCA: RENATA - R\$ 3.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.6 - MACARRÃO ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA, COM OVOS-EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G A 01 KG-TIPO CONCHINHA- MARCA: RENATA - R\$ 3.9000 POR QUILO - COTA RESERVADA.7 - MACARRÃO COM SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO AVE MARIA-EMBALAGEM DE PLÁSTICA ATÓXICA, OVOS, TIPO AVE MARIA-EMBALAGEM DE PLASTICA ATOXICA, DE 500G A 01 KG.- MARCA: GALO - R\$ 3.5900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.7 - MACARRÃO COM SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO AVE MARIA-EMBALAGEM DE PLÁSTICA ATÓXICA, DE 500G A 01 KG.- MARCA: GALO - R\$ 3.5900 POR QUILO - COTA RESERVADA.8 - MACARRÃO COM SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO ARGOLINHA-EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DE 500G A 01 KG.- MARCA: GALO DE 0.01 JULIO - COTA PRINCIPALS A MACARRÃO COM R\$ 3.5900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.8 - MACARRÃO COM SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO ARGOLINHA-EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DE 500G A 01 KG.- MARCA: GALO - R\$ 3.5900 POR QUILO - COTA RESERVADA.9 - MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM QUILO - COTA RESERVADA.9 - MASSA ALIMENTICIA SECA COM SÉMOLA, SEM OVOS, TIPO GRAVATINHA-CORTE: GRAVATINHA OU FARFALE-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO,-CONTENDO DE 500 G A 01 KG.- MARCA: GALO - R\$ 4.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.9 - MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM SÉMOLA, SEM OVOS, TIPO GRAVATINHA-CORTE: GRAVATINHA OU FARFALE-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO,-CONTENDO DE 500 G A 01 KG.- MARCA: GALO - R\$ 4.2000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 7898-6/2020. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRÃO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 2 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL-INGREDIENTE PRINCIPAL: TOMATE-NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GLUATAMATO MONOS-SODICO-SEM SUJIDADES E PARASITAS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE RESISTENTE DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO, CONETNDO-DE 6 A 13KG- MARCA: BONARE - R\$ 3.4800 POR QUILO - COTA PRINCIPAL: TOMATE-NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GLUATAMATO MONOS-SODICO-SEM SUJIDADES E PARASITAS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE RESISTENTE DE 1 A 2KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE RESISTENTE DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO, CONETNDO-DE 6 A 13KG- MARCA: BONARE - R\$ 3.4800 POR QUILO - COTA RESERVADA.5 - MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA DE ARROZ-ISENTO DE GLUTEN-EMBALAGEM ATOXICA 500G A 01KG-TIPO PARAFUSO- MARCA: URBANO - R\$ 5.8100 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FOOD4LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 7898-6/2020. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRÃO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 3 - MASSA ALIMENTICIA FUSILI 8 GRAOS-DEVERÁ CONTER: FA. DE TRIGO, SOJA, AVEIA, CENTEIO, LINHAÇA,-CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM E ALBUMINA.-EMBALAGEM ATOXICA DE 500G A 01KG-

VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-. CARBOIDRATO 55-.PROTEINA 13-.GORDURA 3,5 (MAX)-.FIBRA 5G- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 12.4000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - MASSA ALIMENTICIA FUSILI 8 GRAOS-DEVERÁ CONTER: FA. DE TRIGO, SOJA, AVEIA, CENTEIO, LINHAÇA,-CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM E ALBUMINA.-EMBALAGEM ATOXICA DE 500G A 01KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-.CARBOIDRATO 55-PROTEINA 13-.GORDURA 3,5 (MAX)-.FIBRA 5G- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 12.4000 POR QUILO - COTA RESERVADA.4 -MASSA ALIMENTICIA PENNE 8 GRÃOS-DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO, SOJA, AVEIA, FARELO DE-TRIGO, CENTEIO, LINHAÇA, CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM E ALBU-MINA;-EMBALAGEM ATOXICA DE 500G A 01KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G):-CARBOIDRATO 55-PROTEINA 13-GORDURA(MÁX) 3,5-FIBRAS 5-VALIDADE: MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FÁBRICAÇÃO- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 12.4000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - MASSA ALIMENTICIA PENNE 8 GRÃOS-DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO, SOJA, AVEIA, FARELO DE-TRIGO, CENTEIO, LINHAÇA, CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM E ALBU-MINA;-EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G A 01KG-VALORES NUTRICIONAIS OU ACIMA (G/100G):-CARBOIDRATO 55-PROTEINA 13-GORDURA(MÁX) 3,5-FIBRAS 5-VALIDADE: MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO- MARCA: SABOR INTEGRAL - R\$ 12.4000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE JUNDIAI. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 7898-6/2020. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de MACARRÃO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - MACARRÃO COM OVOS:-CABELO DE ANJO OU ALETRIA-EMBALAGEM PLASTICA OU POLIETILENO DE 500G A 01 KG.- MARCA: RENATA - R\$ 4.6400 POR QUILO - COTA PRINCIPALI - MACARRÃO COM OVOS:-CABELO DE ANJO OU ALETRIA-EMBALAGEM PLASTICA OUL POLIETILENO DE 500G ALETRIA-EMBALAGEM PLASTICA OU POLIETILENO DE 500G A 01 KG.- MARCA: RENATA - R\$ 4.6400 POR QUILO - COTA RESERVADA.5 - MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA DE ARROZ-ISENTO DE GLUTEN-EMBALAGEM ATOXICA 500G A 01KG-TIPO PARAFUSO- MARCA: URBANO - R\$ 5.4900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.10 - MACARRÃO INTEGRAL, TIPO FUSILI OU PARAFUSO-MASSA ALIMENTÍCIA SECA-PODERÁ CONTER FIBRA DE TRIGO E FARELO DE TRIGO.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO E-POLIPROPILENO BIORIENTAGO.

TARRA ACEMA SECULIDADE DE ARDO EM POLIPROPIL ENO OLI CAIXA EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO EM POLIPROPILENO OU CAIXA DE-PAPELÃO REFORÇADA.-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS (G/100G):-* CARBOIDRATOS 63-* PROTEÍNAS 9-* GORDURAS TOTAIS 1-* SEM GORDURA TRANS-* FIBRA ALIMENTAR 4,5- MARCA: GALO - R\$ 4.2200 POR QUILO - COTA PRINCIPAL 10 - MACARRÃO INTEGRAL, TIPO FUSILI OU PARAFUSO-MASSA ALIMENTÍCIA SECA-PODERA CONTER FIBRA DE TRIGO E FARELO DE TRIGO.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO E-POLIPROPILENO BIORIENTADO ATÓXICO TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE-200 G A 01 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO EM POLIPROPILENO OU CAIXA DE-PAPELÃO REFORÇADA.-VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS (G/100G):-* CARBOIDRÁTOS 63-* PROTEÍNAS 9-* GORDURAS TOTAIS 1-* SEM GORDURA 63-* PROTEINAS 9-* GORDURAS TOTAIS 1-* SEM GORDURA TRANS-* FIBRA ALIMENTAR 4,5- MARCA: GALO - R\$ 4.2200 POR QUILO - COTA RESERVADA.11 - MACARRÃO COM VEGETAIS, COM OVOS, TIPO PARAFUSO-A MASSA DEVERA CONTER NO MININO DOIS VEGETAIS(ESPINAFRE,-BETERRABA, TOMATE, CENOURA, FEIJÃO);-EMBALAGEM DE 500 G A 02 KG- MARCA: RENATA - R\$ 4.8300 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.11 - MACARRÃO COM VEGETAIS, COM OVOS, TIPO PARAFUSO-A MASSA DEVERA CONTER NO MININO DOIS VEGETAIS(ESPINAFRE,-BETERRABA, TOMATE, CENOURA, FEIJÃO);-EMBALAGEM DE 500 G A 02 KG-MARCA: RENATA - R\$ 4.8300 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 12311-3/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDAVEL E MESA GINECOLOGICA TIPO BAL. VALOR(ES): Item(ns): 1 - MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL-COM TAMPO E 1 PRATELEIRA-DISTANCIA APROXIMADA ENTE TAMPO E PRATELEIRA DE 50 A 60CM-MEDIDAS MINIMAS: 30 X 30 X 70CM-MEDIDAS MAXIMAS: 50 X 50 X 90CM-COM RODIZIOS-GARANTIA





ADMINISTRAÇÃO

MINIMA DE 1 ANO-ESTRUTURA EM TUBO DIAMETRO 3/4"X 1,20MM-TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA № 22 (0,75MM)-PES COM RODIZIOS 2"-MARCA/MODELO: LUMAR OU SIMILAR- MARCA: SALUTEM - R\$ 293.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL 1 - MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL-COM TAMPO E 1 PRATELEIRA-DISTANCIA APROXIMADA ENTE TAMPO E PRATELEIRA DE 50 A 60CM-MEDIDAS MINIMAS: 30 X 30 X 70CM-MEDIDAS MAXIMAS: 50 X 50 X 90CM-COM RODIZIOS-GARANTIA MINIMA DE 1 ANO-ESTRUTURA EM TUBO DIAMETRO 3/4"X 1,20MM-TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA N $^\circ$ 22 (0,75MM)-PES COM RODIZIOS 2"-MARCA/MODELO: LUMAR OU SIMILAR- MARCA: SALUTEM - R\$ 293.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO-BALCAO EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO-COM GAVETAS E PRATELEIRA FECHADA-LEITO ESTOFADO ACOPLADO AO BALCAO REVESTIDO EM NAPA OU-COURVIN COR PRETA OU AZUL-CABECEIRA DO LEITO ESTOFADO REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEI-RAS-SUPORTE PARA PAPEL LENCOL-MEDIDAS MINIMAS: 1,70 X 0,50 X 0,70-MEDIDAS MAXIMAS: 1,90 X 0,70 X 0,90-GARANTIA MINIMA DE 1 ANO-* MARCA/MODELO: META SOLUTION MSB 0010 OU SIMILAR- MARCA: SALUTEM - R\$ 1400.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - MESA GINECOLOGICA TIPO BALCAO-BALCAO EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO-COM GAVETAS E PRATELEIRA FECHADA-LEITO ESTOFADO ACOPLADO AO BALCAO REVESTIDO EM NAPA OU-COURVIN COR PRETA OU AZUL-CABECEIRA DO LEITO ESTOFADO REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEI-RAS-SUPORTE PARA PAPEL LENCOL-MEDIDAS MINIMAS: 1,70 X 0,50 X 0,70-MEDIDAS MAXIMAS: 1,90 X 0,70 X 0,90-GARANTIA MINIMA DE 1 ANO-* MARCA/MODELO: META SOLUTION MSB 0010 OU SIMILAR- MARCA: SALUTEM - R\$ 1400.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 129/2018, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAINEL MULTISERVIÇOS EIRELI EPP. PROCESSO: 18.122-4/17. ASSINATURA: 07/10/2020. VALOR TOTAL: R\$ 529.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL COM EQUIPS.E INFRAESTRUTURA, PROTOC.DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), DE PADRÃO ABERTO (ETSI TS 102 361), FAIXA DE VHF 148 A 174 MHZ (DE ACORDO C/A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2011), P/APLICAÇÃO EM COMUNIC. CRÍTICAS DA UNID. DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE-DFT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 126/2019, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MPT ENGENHARIA CIVIL LTDA. PROCESSO: 27.861-2/19. ASSINATURA: 01/10/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE, PARA TRANSFORMAÇÃO DE USO PARA UM PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA COMPOSTO POR ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 21/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 137/2019, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI-EPP. PROCESSO: 26.368-9/19. ASSINATURA: 06/10/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS VILA COMERCIAL, SITUADA NA RUA APOLO DE ALMEIDA N 150 - VILA COMERCIAL, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 19/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) días.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO ADITIVO, que se faz ao Contrato Nº 166/2020, celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CATIA CRISTINA GONCALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP. PROCESSO: 04.384-0/20. ASSINATURA: 15/10/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTADOR DE ACESSO('POSSO AJUDAR')P/ATUAR NA RECEPÇÃO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE OU SERVIÇO DA RAS(REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ)ACOLHENDO E FORNECENDO INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO À ASSISTÊNCIA, FLUXOS E OUTRAS NECESSIDADES DESTINADO À UGPS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2020. ASSUNTO:

Retificada a clausula 5.1 do contrato originário e o Anexo II (adequação do cronograma de implantação).

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 193/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP. PROCESSO: nº 11.308-0/20. ASSINATURA: 14/10/2020. VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA EM 07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICÍPAL. MODALIDADE: CONVITE nº 53/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27498/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DEFAL COM.ATACAD.DE BEB.,ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 288862,00 OBJETO: FORNEC. CESTA BASICA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE DISPENSA DE LICITACAO Nº 47/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27649/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KATIA DA SILVA MARTELLI 21297051890 VALOR TOTAL R\$ 2249,99 OBJETO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1967/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27652/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WALDIR NARDI ME VALOR TOTAL R\$ 3175,00 OBJETO: MOCHILA ESPORTIVA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/SUAS/PRIMEIRA INFANCIA/EMENDA PARL.41550.003 COMPRA DIRETA Nº 1974/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27653/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2139,00 OBJETO: MOCHILA ESPORTIVA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/SUAS/PRIMEIRA INFANCIA/EMENDA PARL.41550.003 COMPRA DIRETA Nº 1974/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27654/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WORK BEE ROUPAS PROFISSIONAIS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 5500,00 OBJETO: MOCHILA ESPORTIVA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/SUAS/PRIMEIRA INFANCIA/ EMENDA PARL.41550.003 COMPRA DIRETA Nº 1974/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27795/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROBERTA CHELOTTI VALOR TOTAL R\$ 5010,33 OBJETO: FORNEC. GRANITO CONF.PROJETO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1966/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27798/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 152,83 OBJETO: CESTO PARA LIXO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1926/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27800/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 728,19 OBJETO: CESTO PARA LIXO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1926/2020.



LEIS

LEI N.º 9.507, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Institui a Campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-Art. 1º. É instituída a Campanha "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", a ser promovida pela sociedade civil organizada, especialmente estabelecimentos do tipo farmácias e drogarias e entidades relacionadas ao assunto.

§ 1º. Por meio da Campanha, oferecer-se-á auxílio à mulher vítima de violência doméstica que exibir dentro do estabelecimento um "X" vermelho na palma da mão, mediante o imediato acionamento da Patrulha Guardiã Maria da Penha, criada na Guarda Municipal pela Lei nº 9.231, de 1º de julho de 2019, por meio do telefone 153.

 $\S~2^{\circ}$. Os estabelecimentos que aderirem à Campanha afixarão em seu interior cartazes a ela alusivos, e orientarão seus funcionários sobre os procedimentos necessários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.508, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei 2.673/1983, que instituiu o "Plano Municipal de Parcerias e Melhorias", para incluir, dentre as obras de infraestrutura por ele abrangidas, a implantação de lombadas e redutores de velocidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº 2.673, de 30 de novembro de 1983, que instituiu o "Plano Municipal de Parcerias e Melhorias", alterada pela Lei nº 9.371, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"V – lombadas e outros equipamentos redutores de velocidade." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.509, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Praça Vereador MARCÍLIO CARRA" área pública situada na Rua Profª Odila Richter, altura do nº 530, no Bairro Parque Centenário. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei-Art. 1º. É denominada "Praça Vereador MARCÍLIO CARRA" a área pública situada na Rua Profª Odila Richter, altura do nº 530, no Bairro Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.510, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 6.209/2003, que denomina "Praça ADOTEI UM SORRISO" área pública de Vila Lacerda, para substituir o croqui indicativo do local. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-Art. 1º. O croqui integrante da Lei nº 6.209, de 22 de dezembro de 2003, que denomina "Praça ADOTEI UM SORRISO" área pública de Vila Lacerda, é substituído pelo que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





LEIS

LEI N.º 9.511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

(Antonio Carlos Albino)

Denomina "Praça NEIDE PEREIRA BRANCO" a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-Art. 1º. É denominada "Praça NEIDE PEREIRA BRANCO" a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.512, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

(Antonio Carlos Albino)

Denomina "Praça MARIA RODRIGUES ROSA" a área pública situada no entroncamento das ruas Chiara Lubich e Elias José Cavalcanti, no Jardim Frmida I

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-Art. 1º. É denominada "Praça MARIA RODRIGUES ROSA" área pública situada no entroncamento das ruas Chiara Lubich e Elias José Cavalcanti, no Jardim Ermida I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

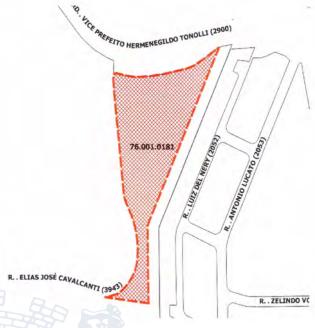
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.513, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

(Prefeito Municipal)

Disciplina a restituição e compensação de créditos tributários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º A restituição e a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, a serem efetuadas pela autoridade administrativa responsável pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças observarão as disposições contidas na presente Lei.

§1º Entende-se como restituição, a repetição de indébito decorrente de valores pagos indevidamente ou a maior pelo contribuinte.

§2º Entende-se como compensação, a utilização dos valores passíveis de restituição para pagamento de débitos no âmbito dos tributos municipais.

CAPÍTULO I DA RESTITUIÇÃO

Art. 2º Na hipótese de apuração de crédito decorrente de pagamento indevido ou em valor maior que o devido, o contribuinte poderá requerer sua restituição.

Art. 3º O pedido de restituição de tributos deverá ser feito diretamente junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a quem compete a verificação da existência do crédito a ser restituído, por meio de procedimentos próprios.

Art. 4º A restituição será realizada observando-se a legislação pertinente para cada tributo, notadamente quanto aos critérios de atualização dos valores devidos a esse título e deverá ser requerida por todos os contribuintes de direito.

§ 1º Na hipótese de se tratar de tributo que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, a restituição somente poderá se dar a quem prove ter assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por esse expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º Para os fins previstos no "caput" deste artigo será observado ainda os prazos de prescrição e decadência previstos na legislação tributária. §3º A restituição de tributos somente será efetuada depois de verificada a ausência de débitos tributários em nome do sujeito passivo.

Art. 5º Os créditos a serem restituídos poderão ser objeto de compensação de ofício com débitos perante a Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPENSAÇÃO

Art. 6º Para os fins de compensação de tributos municipais, poderão ser utilizados pelo contribuinte, os créditos regularmente constituídos, vencidos ou vincendos, contra a Fazenda, inscritos ou não em Dívida Ativa, excetuadas as hipóteses previstas no art. 18 desta Lei.

§1º Constitui requisito indispensável para a compensação que o contribuinte do crédito tributário seja a mesma pessoa física ou jurídica



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

LEIS

titular do crédito contra a Fazenda Pública.

§2º Os créditos tributários vincendos do contribuinte somente serão passíveis de compensação quando houver anuência expressa por parte desse, ou ainda na hipótese de haver mais de um contribuinte, mediante a anuência de todos.

§3º Na hipótese de haver pluralidade de credores dos créditos devidos pelo Município, todos deverão anuir para a realização da compensação.

Seção I Da apuração dos valores

Art. 7º A compensação de valores apurados no âmbito da arrecadação tributária, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, na forma da legislação vigente, poderá ser dar de ofício ou por intermédio de requerimento do contribuinte.

Art. 8º A compensação a pedido formalizada pelo contribuinte será processada por meio de autos de processo administrativo específico, físico ou por meio digital, mediante a exibição por parte do requerente dos documentos comprobatórios do direito creditório.

Parágrafo único. O direito à compensação extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento indevido ou a maior ou, quando o caso, da data em que se tornar definitiva decisão administrativa ou transitar em julgado decisão judicial que tenha conferido o direito ao crédito.

Art. 9º A compensação se dará de ofício, após pedido de restituição ou ressarcimento do crédito pelo contribuinte, ou ainda no exercício da atividade fiscalizatória, nos casos em que for constatado pelo Fisco que o titular do direito à restituição ou ressarcimento possui débito vencido ou vincendo relativo a qualquer tributo.

§1º Para os fins previstos no "caput" deste artigo, a Unidade de Gestão de Governo de Finanças, por intermédio do Departamento competente promoverá a apuração dos valores a serem objeto de compensação, e elaborará o respectivo demonstrativo.

§2º A apuração dos valores a serem compensados caberá a Unidade de Gestão Governo e Finanças.

Seção II Da Notificação

- **Art. 10.** O contribuinte será devidamente notificado, para no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Notificação, que poderá se dar por via postal ou por meio eletrônico, anuir ou impugnar os valores apurados, constantes da planilha elaborada.
- **Art. 11.** Havendo anuência expressa ou tácita, no decurso do prazo referido no art. 10 desta Lei, será efetuada a compensação dos créditos e certificação nos autos específicos.
- Art. 12. Na hipótese de impugnação dos valores apurados pelo contribuinte, a compensação e a restituição ficarão suspensas até a decisão definitiva

Seção III Da Atualização e Conciliação dos Valores

- **Art. 13.** O crédito do contribuinte de natureza tributária será atualizado com correção monetária e juros, conforme índices previstos no art. 6°, "caput" e § 3º da Lei Complementar Municipal n° 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).
- Art. 14. Os demais créditos líquidos e certos de titularidade do contribuinte contra a Fazenda Pública, vencidos ou vincendos, serão atualizados de acordo com a legislação específica aplicável, ou, na ausência de lei específica, na forma preconizada no art. 13 desta Lei.
- Art. 15. A compensação de créditos líquidos e certos de titularidade do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, vencidos ou vincendos, com tributos municipais devidos pelo mesmo contribuinte se dará após a conciliação de contas, momento em que serão realizadas todas as deduções fiscais e tributárias eventualmente incidentes nos créditos líquidos e certos e de realização obrigatória em virtude de imposição legal específica.
- §1º Os créditos do Município a serem compensados abrangem o valor original do lançamento do tributo e multa, a atualização monetária, os juros de mora e os demais encargos legais até a data da efetiva compensação.
- §2º À compensação poderá ser total ou parcial, e será acompanhada da compensação, na mesma proporção, dos correspondentes acréscimos legais
- §3º No caso de débitos protestados ou executados, a compensação deverá ser precedida de manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto aos aspectos processuais e demais que entender cabíveis.
- §4º Os créditos de titularidade do contribuinte serão atualizados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação, nos termos previstos nesta lei.

§5º Os valores objetos da compensação que não se confundem com o crédito tributário ou que não sejam de titularidade do Município serão liquidados e repassados aos respectivos credores.

§6º Em se tratando de despesas processuais e, recaindo sobre o Município o ônus de pagamento em decorrência da compensação efetuada, serão emitidas guias de quitação para cada um dos processos existentes.

Seção IV Da homologação

- **Art. 16.** A compensação extingue o crédito tributário, sob condição resolutória da ulterior homologação do procedimento por parte da autoridade competente.
- §1º Em caso de não homologação da compensação efetuada, o contribuinte será notificado para, em 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de não homologação, efetuar o pagamento dos débitos indevidamente compensados ou apresentar impugnação da decisão não homologatória.

§2º Se no prazo previsto no § 1º deste artigo, o contribuinte permanecer silente sem efetivar o pagamento ou sem Impugnar a decisão administrativa, ou, ainda, se, após a Impugnação ou Recurso ocorrer o trânsito em julgado administrativo e a decisão de não homologação da compensação for mantida, o débito será encaminhado à Dívida Ativa, se não inscrito, ou, se inscrito, encaminhado para a propositura da Execução Fiscal, ou, para o seu prosseguimento, conforme o caso.

Art. 17. A homologação da compensação compete ao Gestor da Unidade de Governo e Finanças, podendo ser delegada aos Diretores de Departamentos, por intermédio de Decreto.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Não poderão ser objeto de compensação os seguintes créditos: I - decorrente de retenção de que trata o art. 166 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações, exceto quando se referir a erro na escrituração fiscal, por parte do tomador dos serviços, ou de recolhimento do imposto retido em valor maior que o apurado, devidamente comprovados por meio de documentos hábeis, mediante processo administrativo;

II - de terceiros;

III - decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;

 IV - recolhido mediante guia própria – DAS dos optantes do Simples Nacional e do Microempresário Individual- MEI.

Parágrafo único. Excepcionam-se da vedação prevista no "caput" deste artigo, os créditos inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015, para quitação de precatório, por opção do seu credor, na forma da legislação de regência.

Art. 19. A anuência do contribuinte pela compensação implica no reconhecimento dos débitos com a Administração Fazendária, renúncia quanto às circunstâncias administrativas e desistência de eventual recurso administrativo interposto.

Art. 20. O crédito do contribuinte que exceder ao total dos débitos por ele compensados somente será restituído se, cumulativamente, não tiver sido alcançado pela prescrição, e se o sujeito passivo não possuir qualquer débito com o Município, ainda que suspenso.

Art. 21. Os créditos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não inscritos em Dívida Ativa, serão compensados com os débitos vincendos, devido nos meses subsequentes, diretamente no sistema de escrituração e geração eletrônica do mesmo tributo.

Parágrafo único. Inscrito em Dívida Ativa, o saldo dos créditos apurados na forma do "caput" deste artigo poderá ser compensado com débitos decorrentes da falta de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou dos demais tributos municipais, a critério da Diretoria de Receita Tributária, observando-se as formalidades previstas nesta Lei.

Art. 22. Após a efetivação da compensação parcial e remanescendo crédito tributário, será devida pelo contribuinte a quitação do valor excedente, mediante o pagamento de guia emitida pelo fisco municipal, correspondente ao valor remanescente a compensação promovida nos termos desta Lei, conforme o caso.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil







GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS ORÇADO			DIFERENÇA	
RECEITA	NO MÊS	NO ANO	ORÇADO	DIFERENÇA	
1321.00.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204)	(9.423,78)	227.807,78	500.000,00	(272.192,22)	
1910.01.11.01.04.001 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610)	0,00	(642,26)	1.500.000,00	(1.500.642,26)	
1910.01.11.01.04.002 - Infrações de Trânsito/ P. Físicas e Jurídicas (644)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1910.01.11.01.04.003 - FMT - Licenciamento Eletrônico (645)	433.761,04	3.949.233,29	9.000.000,00	(5.050.766,71)	
1928.01.11.01.04.001 - Indenizações - Fundo Municipal de Trânsito (504)	0,00	0,00	10.000,00	(10.000,00)	
TOTAL	424.337,26	4.176.398,81	11.010.000,00	(6.833.601,19)	

Saldos Bancários

BANCOS	Nº BANCOS	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	TOTAL
Banco Santander - C/C nº 45.000305-5	106		73,00	73,00
Banco Itaú - C/C nº 27.414-4	1012 / 1013	10,00	714.089,	714.099,49
Banco do Brasil - C/C nº 73.967-7	1126 / 1127	RRASII 10,00	0,	0,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 00039-3	529 / 531 / 1039	0,00	234.700,00 13.014.252,	13.248.952,39
Caixa Econ.Federal C/C n° 00038-5	530 / 953	0,00	248.096,	248.096,01
Caixa Econ.Federal C/C n° 46.962-9	855		502,00	502,00
Caixa Econ.Federal C/C n° 00056-3	765 / 766	0,00	550.012,	52 550.012,52
	TOTAL	83,00	14.761.652,41	14.761.735,41

Elaborado por:



CRISTIANE ROSSI RIBEIRO

Agente Fazendário
UGGF/ DC







Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2020

	DESPESA NORMAL								
DESPESA	Dotação Atual	Valores Emp	penhados No Ano	A Empenhar	Valores No Mês	Pagos No Ano			
12- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE									
1201.004.122.190.2005 - ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES									
33.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção									
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,0			
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica									
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,0			
1201.015.451.187.2029 - GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS									
33.90.30.00-Material de Consumo									
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	360.000,00	5.426,76	43.500,21	316.499,79	0,00	25.534,			
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica									
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	396.200,00	3.355,20	64.792,70	331.407,30	3.301,80	40.257,			
1201.015.451.187.2742 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
33.20.41.00-Contribuições	7		C. W.						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	21.725,68	152.337,			
33.90.30.00-Material de Consumo	A ATT	TO FIFTY		λ\	-,,,	,			
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	45.550,00	0,00	23.701,00	21.849,00	0,00	23.701			
33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	110.000,00	0,00	106.560,00	3.440,00	0,00	17.253			
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica			1 1 1		·				
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	6.265.800,00	132.450,00	6.095.678,85	170.121,15	44.247,55	336.488			
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2	- Com			,				
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	983.250,00	0,00	694.140,00	289.110,00	8.708,50	98.710			
14.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente				508 Dec					
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	139.000,00	0,00	8.224,00	130.776,00	0,00	8.224			
1201.015.451.187.2743 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO									
33.90.30.00-Material de Consumo	202			(2)					
5403 - Fundo Munic, de Trânsito	50.000,00	0,00	1.737,60	48.262,40	0,00	1.737,			
33.90.31.00-Premiações Cult., Artist., Cientif.,Desp. E Outras	1 PRD 5		MAGINA	10.202, 10	0,00				
5403 - Fundo Munic, de Trânsito	5.000,00	BRASI 0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,			
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica				7	.,				
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	221.029,00	0,00	44.520,00	176.509,00	0,00	0,			
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	V .	,		ŕ	·				
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,			
1201.015.451.187.2747 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO									
33.90.30.00-Material de Consumo									
5403 - Fundo Munic, de Trânsito	1.707.627,07	312.941,88	817.896,30	889.730,77	23.250,00	485.088			
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.707.027,07	312.941,00	617.690,30	009.730,77	23.230,00	400.000			
5403 - Fundo Munic, de Trânsito	6.009.056,01	689,70	1.803.432,22	4.205.623,79	206.827,43	1.263.828			
33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.003.000,01	003,70	1.000.402,22	4.200.020,70	200.027,40	1.200.020			
5403 - Fundo Munic, de Trânsito	25.000,00	0,00	3.158,76	21.841,24	0,00	0,			
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0.100,70	21.041,24	0,00	O,			
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	541.000,00	1.999,90	31.798,67	509.201,33	4.404,00	9.848			
TOTAL 1	17.343.512,08	456.863,44	10.139.140,31	7.204.371,77	312.464,96	2.463.009,			
8 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS									
0801.028.846.000.0174 - GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES	E RESSARCIMENTOS								
33.90.93.00-Indenizações e Restituições									
5403 - Fundo Munic. de Trânsito	20.000,00	0,00	1.720,34	18.279,66	0,00	1.521			
TOTAL 2	20.000,00	0,00	1.720,34	18.279,66	0,00	1.521,			
TOTAL FINAL	17.363.512,08	456.863,44	10.140.860,65	7.222.651,43	312.464,96	2.464.530,			







GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO / 2020

	RP - I	Restos à Pagar				
DESPESA	Dotação Atual	Valores Em	penhados	A Empenhar	Valores Pagos	
	Dotação Atual	No Mês	No Ano	A Empermar	No Mês	No Ano
12.01- UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE						
015.452.101.2742 - Fiscalização de Trânsito						
33.20.41.00-Contribuições						
5403 - Fundo Munic, de Trânsito					0,00	68.261,9
33.90.30.00-Material de Consumo	88		8			
5403 - Fundo Munic, de Trânsito	To the second			\$	0,00	67.354,20
33.90.36.00-Outros serviços de Terceiros-PF			797	13		
5403 - Fundo Munic, de Trânsito		B MY		\rangle \rangle	0,00	8.625,60
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		THE MOUDIO				
5403 - Fundo Munic. de Trânsito			HIM		0,00	177.662,54
1201.015.451.187.2743 - Educação de Trânsito				40.11		
33.90.30.00-Material de Consumo		要唱		ABS		
5403 - Fundo Munic, de Trânsito				Dod's	0,00	590,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic, de Trânsito	M PED 1		MAGNA		0,00	162.747,48
015.452.101.2747 - Ações de Sinalização do Trânsito	771 11/8					
33.90.30.00-Material de Consumo	D. Albude	1310	03 00			
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	74.850,00
33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5403 - Fundo Munic. de Trânsito					0,00	38.095,45
TOTAL					0,00	598.187,23

Elaborado por:



CRISTIANE ROSSI RIBEIRO

Agente Fazendário UGGF/ DC





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI № 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4°, § 2° INC II.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES AO PASEP. GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS REF. SOLICITAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES AO PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 1.009 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 102.361,89 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA F IIM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262 PASEP

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0908 APOIO FINANC MUNICÍPIOS/L 173/20/ART V INC2/VINC

RS 102 361 89

TOTAL RS 102.361,89

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM Q(S)

SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

DECRETO Nº.29.381, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4°, § 2°.

NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES AO PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 1.014 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANCAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO. UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.201,42 (QUINZE MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262 PASEP

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0907 AFM - APOIO FINANCEIROAOS MUNICÍPIOS -LC 173/2020.

15.201,42

TOTAL R\$ 15.201,42

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

12.01.15.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSFOLIÊNCIAS

COVID 19 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS

0908 APOIO FINANC. MUNICÍPIOS/L.173/20/ART.V, INC2/VINC

RS

102.361,89

102 361 89

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS GESTOR DA LINIDADE DA CASA CIVIL

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.382. DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº.29.383, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4°, § 2°.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N^o 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4^o , \S 3^o .

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA, DO NOVO CORONAVÍRUS. PROCESSO: 13.890-5/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.016 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CORRUPIRA E CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE. REF. SOLICITAÇÃO 1.017 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.272.688,24 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.774,12 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS COVID 19

14.01.10.301.0191.2189 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5089 FNS/MS/EMERG. EM SAÚDE/MEDICAM. SAUDE MENTAL/COVID

5080 MS/FNS/AQUIS. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS/SAÚDE BUCAL

1.272.688,24

R\$ 35.774,12

TOTAL....R\$ 1.272.688,24

TOTAL....R\$ 35.774,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S): ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.°, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETO Nº.29.385. DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.



Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

DECRETOS

DECRETA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI \mathbb{N}^n 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4°, § 1°.

DECRETO Nº.29.384, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4°, § 2°.

NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONSIDERANDO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.013 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL EM SACHÊ PARA UTILIZAÇÃO DA UGADS. RECURSO FEDERAL FNAS COVID EPI, CONV 563. REF. SOLICITAÇÃO 1.012 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO. UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS) NA(S)

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS -

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5169 MC/SNAS/ACÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDEPI

RS

TOTAL...R\$ 3.750.00

3 750 00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.°, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.649,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

2.649,00

2 649 00

- A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S)

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 2.649.00

TOTAL....R\$ 2.649.00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL









DECRETOS

DECRETO Nº 29.341, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.852-9/2017, ---------

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela 2 que faz divisa com o imóvel nº 115, situado na Rua Maria Codarin Boa, Quadra "W", Loteamento Parque da Represa, neste Município, a JOSE ARTHUR MOREIRA BAGATINI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Renovação de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.360, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.714-5/2016, ------

DECRETA:

Art. 1º O GRUPO TÉCNICO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - GTUOS, definido nos termos do art. 277 do Plano Diretor do Município - Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, é responsável pela análise e deliberação de processos que exijam análise multidisciplinar, considerando os princípios e objetivos do Plano Diretor.

Art. 2º As atribuições e composição do GTUOS serão regidos por este

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao GTUOS a análise e manifestação, sempre que consultado, na forma do art. 278 da Lei nº 9.321, de 2019.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo - GTUOS será formado por 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, de cada uma das Unidades de Gestão seguintes:

- I Planejamento Urbano e Meio Ambiente UGPUMA;
- II Governo e Finanças UGGF;
- III Agronegócio, Abastecimento e Turismo UGAAT;
- IV Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia UGDECT;
- V Mobilidade e Transporte UGMT.
- § 1º Os membros do GTUOS serão nomeados por Portaria expedida pelo Prefeito, para um mandato de dois anos e poderão ser reconduzidos por iguais períodos.
- § 2º A Presidência do GTUOS será exercida por um representante da UGPUMA e deverá ser renovada a cada dois anos.
- § 3º A Presidência do GTUOS poderá convocar, sempre que o assunto a ser tratado o exigir, outros técnicos ou convidados das demais Unidades

de Gestão, para participarem das reuniões.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 5º O GTUOS reunir-se-á sempre que houver convocação da Presidência.

Art. 6º Na eventual impossibilidade de comparecimento da Presidência, a UGPUMA poderá indicar, interinamente, outro dentre seus representantes designados na portaria vigente.

Art. 7º O GTUOS reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) dos seus membros.

Art. 8º As demandas para análise e manifestação quanto aos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo devem ser encaminhadas ao GTUOS com as devidas justificativas e instruídas com os documentos necessários à análise dos casos.

Art. 9º Recebida a solicitação, a matéria será submetida, pela Presidência, à discussão, deliberação, encaminhamento ou votação.

Parágrafo único. Todo representante terá direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 10. Para instrução de processos em pauta, o GTUOS ou seus membros poderão solicitar o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipais.

Parágrafo único. Caso seja necessário consulta a órgãos não pertencentes à Administração Pública Municipal, a solicitação será dirigida à Presidência para decisão.

Art. 11. Esgotadas as discussões sobre as matérias em pauta, estas serão colocadas em votação, cujo resultado será proclamado pela Presidência.

Parágrafo único. Concluída a votação, fica vedada a reapreciação da matéria, salvo nos casos em que houver novas informações pertinentes ou for constatada alguma inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

Art. 12. As deliberações do GTUOS serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 13. O resultado das deliberações será expresso por manifestação em processo administrativo ou proposta de instrução normativa, sempre acompanhadas de cópia da respectiva ata da reunião.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Presidência, por despacho, a divulgação das deliberações tomadas nas reuniões.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA E DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Art. 14. São atribuições da Presidência:
- I convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;
- II submeter à votação os assuntos constantes da pauta da reunião;
- III consultar as Unidades de Gestão representadas sobre a conveniência de substituição dos respectivos representantes;
- IV comunicar às Unidades de Gestão representadas os casos de ausência não justificada de seus representantes a 3 (três) reuniões consecutivas, solicitando as providências cabíveis.
- Art. 15. São atribuições da UGPUMA, por meio de um servidor administrativo previamente designado:
- I registrar a frequência dos representantes do GTUOS, por meio de lista de presença assinada;
- II manter sob sua guarda e responsabilidade todo o expediente do GTUOS:





DECRETOS

- III executar as seguintes tarefas:
- a) preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião do GTUOS;
- b) elaborar as atas das reuniões e publicá-las em site específico;
- c) promover o controle dos prazos.

SEÇÃO II - DOS MEMBROS

- Art. 16. São atribuições dos membros do GTUOS:
- I manifestar sobre as matérias constantes da pauta da reunião;
- II proferir votos sobre os casos em pauta, quando necessário;
- III pedir informações ou sugerir à Presidência o exame de assuntos pertinentes ao Grupo;
- IV praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções, compatíveis com as deliberações definidas no GTUOS e com este Decreto:
- V comunicar e dar ciência das decisões do GTUOS ao corpo técnico municipal das respectivas Unidades de Gestão.
- Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 26.669, de 20 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.211-5/2014, ------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA*, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, atualmente constituído na forma da Portaria nº 31, de 06 de fevereiro de 2020, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

Representante do Poder Público:

I - UGCC/Núcleo de Articulação das Políticas de Direitos Humanos:

Titular: VÍVIAN CARIN OLAIA FERRARI - Assessora de Políticas para a Juventude, em substituição a *Diego Eduardo da Silva*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.464-4/2017, ------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI*, biênio 2019/2021, o seguinte membro:

PORTARIAS

Representante da Sociedade Civil:

Titular: HENRIQUE PARRA PARRA, em substituição a Yolanda Fernandez Paez.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 25, §1º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 21.630, de 25 de março de 2009, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.923-7/2009, ---

R E C O N D U Z, na qualidade de suplente, a servidora ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE, para integrar a *COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO*.

R E V O G A - S E a designação da servidora MÁRCIA DENISE NUCCI SILVA, formalizada por intermédio da Portaria nº 89, de 21 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

<u>GESTÃO DE PESSOAS</u>

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA N.º 1.087, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 10.145-3/2017-------

FAZ SABER, que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código Nome Vencimento 27744.01 PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS 24/10/2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

EDITAL N.º 267, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão



Assinado Digitalmente©



GESTÃO DE PESSOAS

de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 10.145-3/2017------

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de <u>OUTUBRO DE 2020</u>, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

OUTUBRO DE 2020 Código Nome 27744.01 PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1102, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME			INÍCIO	TÉRMINO
8.019-0/2019	ADEMAR	RENILDO	DA	22/10/2020	21/11/2020
	SILVA				
29.231-2/2016	JANAINA	CAPRI	SIE	19/10/2020	18/11/2020
	CASEMIKO				
		RTINEZ ART		19/10/2020	18/11/2020
		ARIO RIBEI	RO	06/10/2020	05/11/2020
14.648-2/2017	REGINA	KULK	AMP	19/10/2020	18/11/2020
14.040-2/2017	ZONTINI	- 1		19/10/2020	10/11/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N. º 1103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora MELISSA VIDULIN DECANINI, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

PORTARIA N. º 1104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor ARTHUR MAIOLI PECANHA DE ALMEIDA, do cargo de Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020.

PORTARIA N. º 1105, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor LEONARDO MOREIRA GOMES DA SILVA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020.

PORTARIA N. º 1106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas à servidora KATIA STABILE INACIO BASSOLI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 02 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020, publicada na Portaria n° 1038, de 23 de setembro de 2020, conforme consta no Processo n° 31.138-9/2019.

PORTARIA N. º 1107, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve conceder ao servidor JULIO CESAR BOLPATO DA SILVA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020, conforme consta no Processo n. º 13.633-9/2020.

PORTARIA N. º 1108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve conceder ao servidor GUIBSON ROBERTO DE SANTANA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 22 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020, conforme consta no Processo n. º 1.455-3/2019.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 269, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavirus (COVID -19).
- 1.2. Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, <u>fica vedada a participação de candidatos:</u>
- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes;
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

II - DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

	Cargo	Vagas	Pré-requisitos	Prazo	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
- 1	Médico Clínico Geral	02	 Superior completo em Medicina e Re- gistro no o Conselho de Classe (CRM); Experiência Profis- sional de 06 (seis) meses. 	06 meses	20 horas	R\$ 6.738,68

- **2.2.** A Prefeitura do Município de Jundiaí oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:
- a) Vale Alimentação no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
- b) **Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.
- c) Adicional de insalubridade.

III - DA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

GESTÃO DE PESSOAS

- a) Possuir 18 anos completos
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

IV □ DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento
- **4.2.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10:00 horas de 16 de outubro de 2020 às 10:00 horas de 23 de outubro de 2020 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: https://jundiai.sp.gov.br/
- c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: https://bit. <u>ly/2LuWyOj</u>
- d) Localize "Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de (Médico Clínico Geral)
- è) Clicar em "Clique aqui";
- f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- g) Conferir e transmitir os dados informados.
- 4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.
- 4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

V - DEFICIENTES

- 5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.
- 5.1.1. As frações decorrentes do calculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e
- **5.1.2** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do paragrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.
- 5.2. O candidato antes de se inscrever □ deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).
- 5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá:
- a) especificar na ficha de inscrição □ o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;
- b) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença

 CID, bem como a causa da deficiência.
- **5.4.** O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.
- 5.5. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- **6.1.** Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 29.081/2020.
- **6.2.** Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- 6.2.1. Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.
- **6.2.2.** Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e

- datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto
- 6.2.3. Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
- 6.2.4. Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3. O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.
- 6.4. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.
- 6.5. A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I
- 6.6. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.
- 6.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

VII 🗆 DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.
- 7.2. A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme, Anexo I
- 7.4. A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4.1 O envio dos documentos digitalizados é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.
- 7.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e devendo ser apresentados no ato da contratação.
- 7.4.3. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.
- 7.4.4. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.
- 7.4.5. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.
- 7.5 O candidato que não encaminhar os documentos ou obtiver pontuação 0(zero), será excluído do certame.
- 7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 7.7. Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição.
- 7.7.1 A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciem na transferência de dados.
- 7.7.2 encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

VIII □ DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e não obter nota igual a 0 (zero).
- 8.2. Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I. 8.3. As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e
- será publicado o motivo da desclassificação.
- 8.4. Ém caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

VIX- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.
- 9.2 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do município.





<u>GESTÃO DE PESSOAS</u>

X - DOS RECURSOS

- **10.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.
- 10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- a) acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: https://jundiai.sp.gov.br/
- b) acessar a página referente à Contratação Temporária: https://bit.ly/2LuWyOj
- c) localizar "Recurso";
- d) clicar em "Clique aqui";
- e) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso; f) conferir e transmitir os dados informados.
- 10.3. Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.
- **10.4.** A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br.

XII □ DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

- **12.1.** O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos prérequisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.
- **12.2.** Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.
- **12.3.** Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XIII DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.
- **13.2.** O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).
- **13.3.** Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
- a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- b) O candidato deverá acessar o site https://portal.esocial.gov.
- br e buscar pelas opções □Consulta Qualificada Social□ e,
- posteriormente, □Qualificação Online□. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- d) 01 foto 3X4 recente;
- e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/ cadastramento;
- i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- k) Certidão de Casamento (se casado);
- I) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- n) Comprovante de Residência;
- o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

XIV 🗆 COMISSÃO ESPECIAL

14.1. Fica designada. ANDREA DAINESE MANNI RIBEIRO, VIVIANE PEREIRA MACHADO e SAMANTA CASSIA VERTUAN para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **15.2.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS DO CANDIDATO

Cargo: Médico Clínico Geral

	EXPERIENCIA / TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MAXIMO
ļ	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, <u>nos</u> últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por ano completo	10 Pontos
1	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, <u>nos últimos 05 anos</u> , até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano</u> <u>completo</u>	05 Pontos
	Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na especialidade de CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE e/ou ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	05 pontos por curso	10 Pontos
	Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, em CLINICA MEDICA, MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE e/ ou ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC. (máximo 1 curso)	02 pontos	02 Pontos
	PONTUAÇÃO MAXIMA		27 Pontos

*Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Trabalho CTPS
- ✓ Portaria de Nomeação
- ✓ Cópias de contrato de trabalho
- ✓ Nota Fiscal de serviço autônimo
- ✓ Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- ✓ Recibo de pagamento autônimo □ RPA
- Histórico no CNES
- *Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.

OBS: Os documentos deverão constar, de forma clara, a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente a sua formação, a data de início e final do exercício.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

<u>MÉDICO</u>

Descrição Sumária:

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação. Prestar assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).





<u>GESTÃO DE PESSOAS</u>

Atribuições:

- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparandoos com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde;
- · Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres;
- Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
- Realizar exames médicos adminissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- Contribuir para ações de saúde coletiva;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu,	
	do documento de identidade/R.G. nº
	, órgão expedidor , UF
, inscrito no CPF sob o nº	, declare
) parda e opto por concorrer às vagas
reservadas nos termos da Lei nº	5.745/2002 e posteriores alterações
para a cargo de Médico Clínico G	Geral.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do Edital de Abertura nº 269/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _		/	
	Assinatura do c	andidato	

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 270, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 3939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de calamidade pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial para a função de MEDICO - (Ginecologista Obstetra) de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos

do Processo nº **13.527-3/2020**.....

I □ DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavirus (COVID -19).
- **1.4.** Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, <u>fica vedada a participação de candidatos:</u>
- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes:
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

II - DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

Cargo	Va- gas	Pré-requisitos	Prazo	Carga Horária Sema- nal	Salário Mensal
Médico Gi- necologista/ Obstetra	02	 Superior completo em Medicina e Regis- tro no o Conselho de Classe (CRM); Experiência Profis- sional de 06 (seis) meses. 	06 meses	20 horas	R\$ 6.738,68

- **2.2.** A Prefeitura do Município de Jundiaí oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:
- a) Vale Alimentação no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
- b) Vale Transporte proporcional aos dias trabalhados.
- c) Adicional de insalubridade.

III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS

- **3.1.** Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
- a) Possuir 18 anos completos
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

IV DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas,



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

GESTÃO DE PESSOAS

exclusivamente pela Internet, no período das 10:00 horas de 16 de outubro de 2020 às 10:00 horas de 23 de outubro de 2020 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

- 4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
- a) Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- b) Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: https://jundiai.sp.gov.br/
- c) Acessar a página referente à Contratação Temporária: https://bit.ly/2LuWyOj
- d) Localize "Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Médico":
- e) Clicar em "Clique aqui";
- f) Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- g) Conferir e transmitir os dados informados.
- **4.4.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.
- **4.5.** Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

V - DEFICIENTES

- **5.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.
- **5.1.1.** As frações decorrentes do calculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.
- 5.1.2 Ás vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do paragrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações
- **5.2.** Ó candidato **antes de se inscrever** □ deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).
- 5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá:
- a) especificar **na ficha de inscrição** □ o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;
- b) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença

 CID, bem como a causa da deficiência.
- **5.4.** O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.
- **5.5.** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- **5.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

VI - NEGROS

- **6.1.** Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 29.081/2020.
- **6.2.** Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- **6.2.1**. Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.
- **6.2.2.** Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- **6.2.3.** Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
- **6.2.4.** Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **6.3.** O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.
- **6.4.** Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que

receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

- **6.5.** A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I
- **6.6.** Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.
- **6.7.** O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

VII □ DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.
- 7.2. A Análise dos Títulos terá caráter <u>eliminatório e classificatório</u>.
- 7.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme, Anexo I.
- **7.4.** A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4.1 O envio dos documentos digitalizados é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.
- 7.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e devendo ser apresentados no ato da contratação.
- **7.4.3.** É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.
- **7.4.4.** Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.
- **7.4.5.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.
- 7.5 O candidato que não encaminhar os documentos ou obtiver pontuação $0({\sf zero})$, será excluído do certame.
- 7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 7.7. Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição.
- 7.7.1 A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciem na transferência de dados.
- 7.7.2 encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

VIII □ DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **8.1.** Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e <u>não obter nota igual a 0 (zero).</u>
- **8.2.** Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.
- **8.3.** As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.
- **8.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

VIX- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.
- **9.2** O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do município.

X - DOS RECURSOS

- **10.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.
- 10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- a) acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: https://jundiai.sp.gov.br/
- b) acessar a página referente à Contratação Temporária: https://bit.ly/2LuWyOj
- c) localizar "Recurso";
- d) clicar em "Clique aqui";
- e) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso; f) conferir e transmitir os dados informados.
- **10.3**. Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.
- 10.4. A decisão decorrente da análise do recurso interposto será





GESTÃO DE PESSOAS

divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br.

XII DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

12.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos prérequisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

12.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

12.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XIII □ DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funcões públicas.

13.2. O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

13.3. Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);

b) O candidato deverá acessar o site https://portal.esocial.gov. br e buscar pelas opções □Consulta Qualificada Social□ e, posteriormente, □Qualificação Online□. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;

d) 01 foto 3X4 recente;

e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);

f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);

g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;

h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento:

i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);

k) Certidão de Casamento (se casado);

 I) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

n) Comprovante de Residência;

o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;

 p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);

q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

XIV COMISSÃO ESPECIAL

14.1. Fica designada, VIVIANE PEREIRA MACHADO e SAMANTA CASSIA VERTUAN e FABIANA PETTER CAMILLO para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS DO CANDIDATO

Cargo: Médico Ginecologista

 g 				
EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO		
Experiência profissional na área de ginecologia e obstetrícia em serviços de saúde, no âmbito público ou privado, <u>nos últimos 05 anos</u> , até a publicação deste Edital.	02 anos por <u>ano</u> <u>completo</u>	10 pontos		
Diploma ou declaração de conclusão de Residência Médica ou curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade de GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA.	05 pontos	10 pontos		
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO na área de Ginecologia e Obstetrícia, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC. (máximo 1)	02 pontos por curso	02 pontos		

*Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Trabalho CTPS
- ✓ Portaria de Nomeação
- ✓ Cópias de contrato de trabalho
- Nota Fiscal de serviço autônimo
- Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- ✓ Recibo de pagamento autônimo □ RPA
- ✓ Histórico no CNES

*Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.

OBS: Os documentos deverão constar, de forma clara, a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente a sua formação, a data de início e final do exercício.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO

Descrição Sumária:

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação. Prestar assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

Atribuições:

- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparandoos com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde:
- · Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres;
- Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
- · Realizar exames médicos adminissional, periódico, de retorno ao







GESTÃO DE PESSOAS

trabalho, mudança de função e demissional;

- Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- Contribuir para ações de saúde coletiva;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu,	
(nome completo), portador do	documento de identidade/R.G. no
	_, órgão expedidor, UF
, inscrito no CPF sob o nº	, declare
ser negro (a), da cor () preta ou () reservadas nos termos da Lei nº 5. para o cargo de Médico 🗆 (Ginecol	745/2002 e posteriores alterações
para o cargo de inicarco - (Ciricool	ogista/obstetiu).
Declaro, ainda, estar ciente de que:	

- as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do Edital de Abertura nº 270/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _	
	ssinatura do candidato

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

CLASS. GERAL NOME

01º Lugar LIVIA BISSOLI PRADELLA 02º Lugar WANIA ELIZA DE ALMEIDA 03º Lugar CAMILA CUNHA CARVALHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

<u>DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO</u> EDITAL N.º 272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

CLASS. GERAL

01º Lugar

NOME VANESSA REJANE PESCIOTTO

02º Lugar

JOSSANY NAZIRIA VASCONCELLOS XAVIER

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASS. GERAL NOME

01º Lugar

CARLOS ANDRE SCHELER DE SOUZA

MÉDICO NEFROLOGISTA

CLASS. GERAL NOME

01° Lugar

ANA CAROLINA LEITÃO GALIZONI

MÉDICO GASTROPEDIATRA

CLASS. GERAL NOME

01° Lugar

DANIELLE ALEIXO DE OLIVEIRA CRUZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento. Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo com Técnico Profissionalizante, registro no órgão de classe – (COREM) e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas





GESTÃO DE PESSOAS

da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de TÉCNICO DE **ENFERMAGEM**

CLASS. GERAL NOME

VALERIA GRISOTTO DE CASTRO MIRANDA 01º Lugar 02º Lugar ANA CLAUDIA FELIX DO AMARAL 03º Lugar ALEXANDRA SANTOS DE OLIVEIRA CINTRA 04° Lugar RENATA JACIRA ALVES DOS SANTOS

05° Lugar DAIANA SANTOS DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 26/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ALMATER.

Processo nº 16.253-7/2018.

OBJETO: Altera para 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência; substitui o Plano de Trabalho a partir de 1º de janeiro de 2021; e adita o valor estimativo total R\$ 147.552,00 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ. Processo nº 33.341-9/2018

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021; substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2021 e adita valor

ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO nº 10/2020, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 7.331-9/2005.

OBJETO: Altera Cláusula Terceira – das Obrigações do Tribunal; altera Cláusula Sétima - do Foro e altera a Cláusula Oitava - da Ratificação. ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

EXTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20.9.0001.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Objeto: Destinado ao fortalecimento da atuação do Município de Jundiaí no combate à violência e à criminalidade.

VALOR: O valor do presente Contrato de Financiamento é de R\$ 28.025.533,00.

ASSINATURA: 20/08/2020.

EXTRATO DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

O Município de Jundiaí, informa que no dia 28/09/2020, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES formalizou a declaração de plena eficácia do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1, nos termos abaixo descritos:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes legais abaixo assinados, tendo em vista o disposto na Cláusula Vigésima Terceira (Eficácia) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1, celebrado entre o BNDES e o Município de Jundiaí (SP), em 20 de Agosto de 2020, e considerando terem sido cumpridas as condições de eficácia contratual, previstas na Cláusula antes referida, DECLARA a plena eficácia do Contrato retromencionado, para a produção de todos os seus efeitos a partir desta data.

Em consequência do termo inicial ora fixado, os prazos contratuais ficam assim especificados:

CASA CIVIL

1. CARÊNCIA: 12 (meses) meses, iniciando-se em 15 (quinze) de outubro de 2020, e encerrando-se em 15 (quinze) de outubro de 2021. 2. AMORTIZAÇÃO: 228 (Duzentos e vinte e oito) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de novembro de 2021, e a última no dia 15 (quinze) de outubro de 2040, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1 (Vencimento em Dias Feriados). 3. JUROS: exigíveis trimestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, durante o prazo de carência, e mensalmente a partir do dia 15 (quinze) de novembro de 2021, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1 (Vencimento em Dias Feriados).

> Jundiaí, 15 de outubro de 2020. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO Prefeito Municipal

IPREJUN

PORTARIA Nº 172 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da exservidora inativa ELZA SUELI TURRINI MATHEUS portadora do CPF $n^{\rm o}$ 055.666.688-79 PIS nº 1042822483-8 ocorrido em 01/10/2020 ao seu esposo APARECIDO DAMIÃO portador do CPF nº 773.985.218-04 PIS nº 1066323069-9 à partir de 02/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

> João Carlos Figueiredo **Diretor Presidente**

ATO NORMATIVO Nº 28, de 16 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4°, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 7530- Implantação da Sede do Iprejun,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$24.528,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação: 50.01.09.122.0190.7530 - Implantação da Sede do Iprejun 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN - Taxa de Administração TOTAL.....R\$24.528,67

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun 4.4.90.51.00 –Obras e Instalações

7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN - Taxa de Administração TOTAL.....R\$24.528,67

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2020.

> JOÃO CARLOS FIGUEIREDO Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº 29, de 16 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de





IPREJUN

despesas na ação 7530- Implantação da Sede do Iprejun,

RESOLVE.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$2.784,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração TOTAL.....R\$2.784,58

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o sequinte recurso:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 50.01.09.122.0190.7530 – Implantação da Sede do Iprejun 4.4.90.51.00 –Obras e Instalações 7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração TOTAL.........R\$2.784,58

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 (Processo nº IPJ.00670/2020)

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, designado pela Portaria nº 805/2019, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de solução de Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso incluindo equipamentos, software para gestão, instalação e configuração, para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiaí/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas, hipótese em que o atendimento deverá ser agendado pelo telefone (11) 4589-8874.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal Nova Jundiaí - Avenida da Liberdade, s/nº Jardim Botânico, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados.

Informamos que para acesso ao Paço Municipal, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial, conforme Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, em 16 de outubro de dois mil e vinte.

Angie de Araujo Pregoeira

CIIUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 249, SEI 0096809 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa Sergio Ricardo Gonçalves Cerdeira. Processo SEI CIJ. CIJ.01358/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de rebobinamento de Motor Elétrico, de uma condensadora de aparelho de condicionador de ar, TAG 2665, marca Springer, 60.000 Btus, nº de série 3812B14909, ¼ cv, 220 volts, 42XQC060515LC/38CCD060535MC PADRÃO, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Valor Global: R\$390,00 (trezentos e noventa reais). Vigência: Até o término do prazo de garantia, estabelecido na CLÁUSULA CATORZE, item 14.1 do contrato. Assinatura: 14/10/2020.

Jundiaí, 14 de outubro de 2020. Amauri Marquezi de Luca Diretor Presidente

DAE

Modo Disputa Fechado 027/2020 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 027/2020, para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de construção/edificação de espaço multiuso em madeira com estrutura em aço — com fornecimento de mão de obra e materiais na extensão do parque da cidade, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 13/10/2020: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora A. R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor total de R\$ 419.372,60.

14/10/2020
Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Modo de Disputa Fechado nº 030/2020 Edital de 08/10/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos para 25km de remanejamento de redes de distribuição de água, adutoras com DN entre 50mm e 150mm com levantamentos topograficos, planialtimétrico cadastral IN-22 . TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 9:30 do dia 12/11/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de outubro de 2020 Walter da Costa e Silva Filho Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Extrato da Justificativa

I - Dispensa nº 576/2020 - Processo nº 3043/2020

II - Contratada: A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A.

III - Objeto: LOCAÇÃO DE MOTOGERADOR PARA ALIMENTAÇÃO DE DUAS BOMBAS 600CV.

IV - Fundamento Legal: Inc. II, art. 126 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

V - Justificativa: Situação de emergência em razão de condição de iminente colapso de sistema de bombeamento para abastecimento.

VI - Valor Global: R\$ 52.500,00

VII - Classificação dos recursos: 8.6.1.11 - GEO

VIII - Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 07/10/2020, termo constante dos autos.

Jundiaí, 13 de outubro de 2020 Eduardo Santos Palhares Diretor Presidente

Pregão Presencial nº 055/2020 Edital de 14/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATO MAGNÉTICOS, ACESSÓRIOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA - IN 29. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 06/11/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de outubro de 2020 Walter da Costa e Silva Filho Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Modo de Disputa Fechado nº 030/2020 Edital de 08/10/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos para 25km de remanejamento de redes de distribuição de água, adutoras com DN entre 50mm e 150mm com levantamentos topograficos, planialtimétrico cadastral IN-22 . TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 9:30 do dia 12/11/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de outubro de 2020 Walter da Costa e Silva Filho Diretor Superintendente Técnico Administrativo

> Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 028/2020







DAE

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP.

Termo de Aditamento nº 115/2020 assinado em 30/09/2020, Processo DAE nº 1540/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial a serem utilizados nos novos refeitórios das unidades descentralizadas.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 057/2020 para prorrogação para o prazo de execução até o dia 10 de outubro de 2020.

14/10/2020

Walter da Costa e Silva Filho Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 033/2019

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Contratada: NÚCLEO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Termo de Aditamento n^{o} 113/2020 assinado em 24/09/2020, Processo DAE n^{o} 1160/2019.

Objeto: Serviços de recadastramento (cadastramento) dos clientes da DAE S.A. – Água e Esgoto, atualizando as informações existentes no Cadastro Comercial, com utilização de mão de obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários a regular execução do serviço, conforme condições especificas contidas no edital e seus anexos.

 $1^{\rm o}$ aditamento que se faz ao contrato nº 051/2019 para reajuste de 3,3123%, presumindo-se o valor total de R\$ 40.459,85, bem como a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

14/10/2020

Walter da Costa e Silva Filho Diretor Superintendente Técnico Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018.

DESIGNA SOFIA BATISTA CARDOSO, Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, para responder, no período de 19 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020, cumulativamente com suas atribuições, pelo cargo de Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO NORMATIVO Nº. 81, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 12 DA LEI Nº7.641, DE 1º DE MARÇO DE 2011,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE REF. SOLICITAÇÃO 6 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP

CONSIDERANDO o disposto no ART. 4°, § 2°, INC III. da Lei n°9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA

RESOLVE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

58.01.04.122.0190.8504 DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PROPRIA

R\$ 20.000,00 TOTAL....R\$ 20.000,00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.122.0190.8504 DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R\$ 20.000,00 TOTAL....R\$ 20.000,00

ART. 3° - ESTE ATO NORMATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES DIRETORA PRESIDENTE

PUBLICADO E REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, AO(S) TREZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO NORMATIVO Nº. 82, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 12 DA LEI N°7.641, DE 1° DE MARÇO DE 2011,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE REF. SOLICITAÇÃO 5 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP

CONSIDERANDO o disposto no ART. 4°, § 2°, INC III. da Lei n°9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA

RESOLVE

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 25.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R\$ 25.000,00 TOTAL....R\$ 25.000,00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA





ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

R\$ 25.000,00 TOTAL....R\$ 25.000,00

ART. 3° - ESTE ATO NORMATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES DIRETORA PRESIDENTE

PUBLICADO E REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, AO(S) TREZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO NORMATIVO Nº. 83, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 12 DA LEI N°7.641, DE 1° DE MARÇO DE 2011,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE REF. SOLICITAÇÃO 7 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP

CONSIDERANDO o disposto no ART. 4°, § 2°, INC III. da Lei n°9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA

RESOLVE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DATIVIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0000 PROPRIA

R\$ 750,00 TOTAL....R\$ 750,00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.128.0190.8561 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 750,00 TOTAL....R\$ 750,00

ART. 3° - ESTE ATO NORMATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES DIRETORA PRESIDENTE

PUBLICADO E REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

PROMOCÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 296, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 59/2020

Data Deferimento: 13/10/2020

Razão Social: FABRICAKES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

SOBREMESAS LTDA. CNPJ: 36.430.235/0001-60

Endereço: Rodovia Anhanguera, S/Nº - Km 62 Galpão 12 - Distrito

Industrial – Jundiaí/SP. CEP: 13.213-055 Processo: 7.255-2/2020-1

Tipo de Estabelecimento: FABRIL

Responsável Legal: Daniela Marçal Barreto Vinholis Responsável Técnico pelo Projeto: Rodrigo da Costa

CREA/SP nº: 5063802300

Jundiaí, 15 de outubro de 2020. ADRIANA SWAIN MÜLLER Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária Departamento de Vigilância em Saúde UGPS/PMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS Resolução nº. 11, de 30 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 192ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

- Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2020.
- Aprovar por unanimidade a inclusão das ações COVID-19 no Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e na Programação Anual de Saúde 2020.
- 3. Aprovar por unanimidade o encaminhamento de Moção de Apoio do COMUS ao Conselho Nacional de Saúde, para garantir que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 contemple para o Ministério da Saúde piso emergencial ao orçamento da Saúde.
- 4. Eleger o conselheiro Raphael Maso para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da UPA do Vetor Oeste, em substituição ao conselheiro Cléber Raimundo de Oliveira, durante o período em que este estiver afastado do Conselho, por motivos eleitorais.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 097/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado Luiz Fonte Basso Milton Luiz Bassi Abilio Azzone Processo 12.118-2/2020-1 10.572-2/2020-1 11.289-2/2020-1

21 de outubro de 2020 SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente







REQUERENTE

Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado Processo SBR Soluções em Britagem de Residuos 3.023-5/2020-1 Aporã Negocios Imobiliarios em Partic 13.246-7/2012-1

> 21 de outubro de 2020 SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor de Planeiamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 21/2020

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQ° TAL INVESTIMENTOS EIRELLI ME	31585-1/2019
REQº GYLMAR DE PÁDUA BERVERTE	12676-9/2020
REQº LUZIA ROVERI NASCIMENTO	13005-0/2020
REQº ENIO PICCOLO	13009-2/2020
REQº TALITA GARCIA CASONI BRANDINI	12205-7/2020
REQº F.A. OLIVA & CIA. LTDA	13300-5/2020
REQ® WILKER LEONI MACHADO	13354-2/2020
ARQº CESAR HARADA	
PAULO MARCOS DE OLIVEIRA	7970-6/2009
ARQº DENISE AP.LEITE DE MORAES ZANNI	
ROYAL GARDEN JUNDIAI SPE LTDA	39434-4/2019
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	00101 1/2010
ELIZABETE BARDI DA FONSECA	16901-9/2019
ARQº DENISE APLEITE DE MORAES ZANNI	100010/2010
ROYAL GARDEN JUNDIAÍ SPE LTDA	10404-8/2020
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	10404 0/2020
FABIANA SILVA D AGOSTINO	26063-6/2019
FABIANA SILVA D AGOSTINO	26063-6/2019
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	20000-0/2019
CAIO RODRIGUES LEITE	20923-9/2018
ARQº RENATA OLIVEIRA E SILVA	20323-3/2010
SARAPIRANGA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS	
EMPRESARIAIS	38351-1/2019
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAU	110
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	288-5/2016
EMP° HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	200-5/2010
	15100 5/2010
ROBERTO ZEFERINO LEITE E OUTRA	15102-5/2019
EMPº NEOFLAG ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	
COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO EM CONCESSÕES	25485-5/2013
EMP° DIRETIVA ENG E CONSTR LTDA	
BAKUS NEGÓCIOS E PARTIC. LTDA E NGF	11114-2/2015
EMPREEND.PARTI	
EMP° SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	00004 =/0040
GUSTAVO FARIA MARTINS	36924-7/2019
EMP° URBITEC CONSTRUCOES LTDA	1,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
FRANCISCO DE ASSIS CECHELLI OLIVA	13012-3/2012
EMP° AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME	
ST REGIS REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	23472-3/2014
ENG° CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS	
ROBERTO PAVEZI JUNIOR	30939-2/2014
ENGº ROBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO	
ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	28440-6/2018
ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS	
BENEDICTA APPARECIDA STORANI E CASTRO	35158-7/2017
(ESPÓLIO)	00100-172017
ENGº ALEXANDRE BERTI	
ROBERTA FERRARI PASQUA	26604-7/2019
ENGº PAULO CESAR PUTTINI	
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	3107-4/2016
ENG° VALDINEI FRANCISCO ALVES	
TRIMPLAS PERFILADOS PLÁSTICOS INDÚSTRIA	17672-9/2017
TRIMPLAS PERFILADOS PLÁSTICOS INDÚSTRIA	17672-9/2017
ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO	
CARMEM NASCIMENTO DA MOTA	15944-0/2019
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	

KELLY REGINA DA SILVA	33363-1/2019		
ENGº ANDRE LUIZ MOREIRA ZANUCHI			
FELIPE BADRA QUESADA	14885-4/2015		
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO			
JULIANO KATAYAMA	823-9/2016		
ENG° FAUZI HADDAD NETO			
EDUARDO BRITES DE FIGUEIREDO	31608-4/2013		
ENG° ANGELO DONIZETE BOTAN			
TOMBINI & CIA LTDA	23924-4/2018		
ENGº SAMUEL PLACIDINO JOSÉ RIBEIRO TRINDADE			
WAGNER SIMOES DE OLIVEIRA	11080-1/2017		
ENGº LUCIANA CARAZZATO			
LUIS CLAUDIO GUARISE	33602-6/2017		
PROº ENIO FERNANDES			
ALAN GOMES	11754-9/2018		
PRO° FELIPE APARECIDO MENDONÇA LIMA			
HELENA HUNGARO	35570-9/2019		
PROº LEIDE MARIA DE ALCANTARA SOUZA			
ADMILSON GARCIA	25434-0/2019		
Decreto 16.926/98			

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.

'Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo

despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos. ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 22/2020

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº MÔNICA PIRES FARINHA			
MARCO ANTONIO CORTZ PEREIRA	34137-4/2016		
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO			
BOA PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA	20510-7/2012		
ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI			
MAURÍCIO TOMASIELLO	4830-4/2019		
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA			
RAFAEL SCATAMBURLO SCHROEDER	27277-1/2019		
SAULO BEREZOVSKY	22503-5/2019		
ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FÁVERO			
NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS	33009-0/2019		
DA INFORM	33009-0/2019		
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA			
DANIEL KENDY HORIKAWA	14125-7/2019		
ENGº PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI			
MARIA NEUSA BONATO OLIVATO E OUTROS	36920-5/2019		
ENG ^o MIGUEL ALBERTO RODRIGUES			
PAULO SERGIO DE ALMEIDA	32686-9/2013		
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO			
EVANDRO JOSÉ RICARDO	24799-7/2019		
ENGº ANTONIO CARLOS CUNHA FILHO			
J. AMARAL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS	36006-3/2019		
LTDA	30000-3/2019		
ENGº LUCIANA CARAZZATO			
FABIANO JORGE DE LIMA	28119-4/2019		
FABIANO JORGE DE LIMA	28119-4/2019		
ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA			
LUIS ANTONIO BRESSAN HIDALGO BIASIN	14086-3/2018		
VITORINO	14000-3/2010		
TEC° JOSE RENATO PUTTINI			
OBERDAN DE SANTI	5366-9/2014		
Decreto 16.926/98			
"A !' 40 O ! I f ! I I	1. 00 0.00		

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos. ENG. SINESIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE





PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 10

Conforme o Artigo 2º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento integral do 2º despacho Comunique-se. os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS**

PRO° FELIPE APARECIDO MENDONÇA LIMA

HELENA HUNGARO 35570-9/2019

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE - 233/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 10329/2020 para supressão de uma árvore na Rua João Paes Leme Monlevade, 28, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE - 234/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo cóm a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 13946-5/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. Emma Gossner, 283, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE - 235/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14.482-0/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. Humberto Cereser, 4015, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE - 236/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14.483-8/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Tenente José Palermo, 638, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JIUNDIAÍ

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVA-	LOCAL
VERONA	PRETA	BPH 8582	DO EM 15/10/2020	R. ANITA MALFAT- TI. 63
VERONA	BRANCA	SEM PLACA	15/10/2020	R DOMINGOS JAHNEL,29
PALIO	PRETA	CPZ 3616	15/10/2020	R HENRIQUE VAS- QUEZ GOMES ,31
GOL	PRATA	COX 7549	15/10/2020	R HENRIQUE VAS- QUEZ GOMES ,31
LOGAN	BRANCA	EFW 5613	15/10/2020	R HENRIQUE VAS- QUEZ GOMES ,31
ESCORT	AZUL	CLA 9999	15/10/2020	R HENRIQUE VAS- QUEZ GOMES ,31
OPALA	MARROM	ABD 3709	15/10/2020	AV DA UVA, 2079
BELINA	AZUL	CRP 8691	15/10/2020	R ETHEL PANDINI VELOTTI,80
FIORINO	BRANCA	DIU 7035	15/10/2020	R CICA 1315
CELTA	PRATA	EGI 0338	15/10/2020	R CICA 1315
MONZA	VINHO	BRE 8332	15/10/2020	R IGUAÇU,48
FUSCA	AZUL	CNQ 1494	15/10/2020	R IGUAÇU,48
CARAVAN	CINZA	CRV 2852	15/10/2020	AV DR ADONIRO LADEIRA, 430
CHEVETTE	AZUL	BZP 8692	15/10/2020	AV DR ADONIRO LADEIRA, 430
SPACE WAGON	PRETA	KEJ 4446	15/10/2020	AV DR PEDRO SOARES DE CA- MARGO,471
SANTANA	PRETA	BGG 8067	15/10/2020	R LUPERCIO DE- CARLI,S/N
SPRINTER	BRANCA	CGG 68088	15/10/2020	R VITOR MEIREL- LES,63
CIVIC	CINZA	FJV 3000	15/10/2020	R VITOR MEIREL- LES,63

FUMAS

EDITAL Nº 59, de 8 de Outubro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1°, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- a) Transferência para sepultura perpétua da família;
- b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto n° 27.129, de 24/10/2017);
- c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- d) Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbários
03/09/17	48587	Antonieta Miquelette	C 216
05/09/17	48591	Ricardo Lafaiete Bernardes	A 238
05/09/17	48594	João Vieira de Melo	C 283
06/09/17	48595	Jose Mauro Pereira Honorio	A 243
07/09/17	48597	Jair da Silva	C 339
07/09/17	48598	Bolivar Vaz de Lima	C 343
08/09/17	48601	Raimunda Januaria Dias	C 146
09/09/17	48605	Maria Jose Pereira da Silva	<u>A</u> 248
11/09/17	48608	Silvania Maria da Silva	A 253
13/09/17	48610	Carla Beatriz Mantovani	A 263
13/09/17	48611	Antonio Batista Primo	A 258
15/09/17	48621	Floriano Janiario da Silva	A 268
16/09/17	48625	Leobino Jose Caetano	A 273



MAS



Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

			FU
17/09/17	48626	Loreno de Moraes	A 278
17/09/17	48628	Maicon Conrado Domingos	A 283
18/09/17	48629	Anacleto Herculano de Oliveira	A 288
19/09/17	48630	Benedito Ribeiro da Silva	A 293
19/09/17	48631	Humberto Martines Nogueira	A 298
21/09/17	48633	Arlindo Ferreira dos Santos	A 303
22/09/17	48637	Jose Aldemir Bezerra Silva	A 308
22/09/17	48638	Alaide Carvalho	A 313
24/09/17	48645	Marcio Jose da Silva	E 11
28/09/17	48651	Maria Joana Tavares de Souza	A 318
29/09/17	48652	Francisco Florindo Filho	A 323
28/09/17	48653	Valdir Lourenço do nascimento	A 328
Crianças			
Data	Placa	Nome	Columbário
18/09/18	49695	Aghata Sophia da Silva	E 269

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 60, de 08 de Outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
NAYARA RIBEIRO DE	RUA JOSÉ MARIA	470-9/2016-1
CIRINO	WHITAKER, 107	470-9/2010-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 63 de 08 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SONIA NOGUEIRA MACHADO	TRAVESSA DE PEDESTRES II, VIELA 03, № 82 - JARDIM VITÓRIA	248-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 64, de 08 de Outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEDECO	NÚMERO
NOME ENDEREÇO		DO PROCESSO
ANA PAULA	RUA CARLOS ANGELO	1.509-0/2013-2
ΩΛΙΙΣ ΔΙΑΣΙΙΑΣ	MATHION H/377	1.509-0/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 65 de 08 de Outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO
NOIVIE	ENDEREÇO	DO PROCESSO
PRICILLA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ MARIA	972-4/2016-1
FERRAZ GONÇALVES	WHITAKER, 61	972-4/2010-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 67 de 09 de OUTUBRO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME A CAN	A ENDERECO	NÚMERO
NOIVIE A GI	ENDEREÇO	DO PROCESSO
ZENILIA MONTEIRO	RUA IDALINA GONÇALVES	67 5/2020
SANTOS	DIAS, Nº435	67-5/2020

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 68, de 09 de OUTUBRO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

I	NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
	RIA JOSÉ DRIGUES	RUA IDALINA GONÇALVES DIAS, Nº48	2.544-1/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES









FUMAS

Superintendente

EDITAL Nº 69 de 09 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS. Nº 35	2.380-8/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 70, de 09 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEDECO	NÚMERO
NOME	ENDEREÇO	DO PROCESSO
BRUNA CRISTINA DOS	RUA JOSÉ MARIA	1.339-5/2016-1
SANTOS ARAÚJIO	WHITAKER 30	1.339-5/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 71, de 09 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
CLAUDIA MARIA DOS	RUA JOSÉ MARIA	1.023-5/2016-1
SANTOS MENDES	WHITAKER, 23	1.023-3/2010-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 72, de 09 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEBECO	NÚMERO
NONE	ENDEREÇO	DO PROCESSO
JOSEFA JULIADA	RUA CARLOS ANGELO	1.540-5/2013-2
SILVA	MATHION, F/505	1.540-5/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 73, de 13 de Outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ADRIANA PAULA DOS	RUA JOSÉ MARIA	
SANTOS CUNHA	WHITAKER, 216	532-6/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 74, de 13 de Outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO
INOME	ENDEREÇO	DO PROCESSO
ANTONIO DE	RUA BENEDITO BASÍLIO	1.624-02016-1
MATOS TELES	SOUZA FILHO, 23	1.024-02010-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 75, de 13 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
------	----------	-----------------------





JOSEFA SOUSA	Rua de acesso Nossa Senhora	
FERREIRA	Graças, 100 – viela Jovelina	1.017-7/2016-1
GREGORIO	Pereira da Silva, 36	

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

> Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 76, de 13 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO
INOIVIL	LINDEINEÇO	DO PROCESSO
HELENA LIMA	JOÃO PINHEIRO DOS	2.233-9/2016-1
DIAS	SANTOS, 35	2.233-9/2010-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

> Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EDITAL Nº 77, de 13 de OUTUBRO de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

ENDEREÇO	NÚMERO
	DO PROCESSO
RUA BENEDITO BASÍLIO DE	2056-4/2016
SOUZA FILHO, 11	2056-4/2016
	RUA BENEDITO BASÍLIO DE

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

> Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS SOLANGE APARECÍDA MARQUES Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 103, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal n° 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de remaneiamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: 054.01.004.122.0190.8550 - Gestão Operacional da Ativ. Adm.

3.3.90.30.00 - Matl. de Consumo - R\$ 20.000,00 3.3.90.39.00 – Outros Servs. - PJ - R\$ 20.000,00 0 – Própria

FUMAS

TOTAL R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente: 054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Operacional da Ativ. Adm. 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

0 - Própria

TOTAL R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 104, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal n° 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotações orçamentárias: 054.01.016.482.0200.7103 - Prod. Hab. Int. Social

4.4.90.39.00 - Outros Servs. Terc. - PJ 0 – Própria

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente: 054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Operacional da Ativ. Adm. 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

0 - Própria

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0356-2/20 - Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços nº 02/20, Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fornecimento e aprovação de projetos complementares de infraestrutura para a Baixada do Paraná, à empresa:

CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. R\$ 48.541,19.

> SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUPRESSÃO I, que se faz ao Contrato nº CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS CONTRATADA: TSENGE ENGENHARIA S/S - EPP OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e cadastro social, inerente ao processo de regularização fundiária de núcleos urbanos informais de interesse social sob responsabilidade da FUMAS ASSINATURA: 09 de outubro de 2020 - PROCESSO 01.439-7/19 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/19 ASSUNTO: Fica suprimido o valor de R\$ 120.238,70, conforme artigo 65 inciso I alínea "b" e § 1º e § 2º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

> Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças







INEDITORIAL

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM CNPJ 50.971.720/0001-72

RUA ANTONIO TREVISAN, 121 – PARQUE DO COLÉGIO CEP 13209-135 – JUNDIAÍ – SP.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE 2019

WAINER QUITZAU - AUDITOR INDEPENDENTE - CRC 1SP 171.419/0-0
RUA PICA PAU, 179 BAIRRO MORRO TORTO - INDAIATUBA - SP
FONE (019) 3894-4464 - 3894-6900 - CELULAR (019) 99289-5627
Endereço Eletrônico: quitzau@uol.com.br





INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

SUMÁRIO

	<u>DESCRIÇÃO</u>	PG
	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	2
1.	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
	1.1. Objetivos da Cidade Vicentina Frederico Ozanam	4
	1.2. Eleição Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes	5
	1.3. Intervenção e nomeação do Interventor	6
2.	RELATÓRIOS DE NATUREZA CONTÁBIL - EXERCICIO 2019	7
	2.1. Documentos analisados	7
	2.2. Análise do Balanço Patrimonial 2019	8
	2.3. DRE - Demonstrativo de Receitas e Despesas Mensais 2019	18
	24. Déficit e Superávit	21
	2.5. Índices de Liquidez Imediata mensal 2019	22
3.	PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE	23







INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

Jundiaí, 25 de Setembro de 2020

AO

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

RUA AUGUSTO TREVISAN, 121 - BAIRRO RETIRO

AT. SR. JOSÉ ANTONIO SISCARI – INTERVENTOR

JUNDIAI - SP

REF.: Auditoria Contábil Independente relativa ao Exercício de 2019.

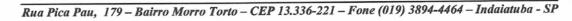
Prezados Senhores:

WAINER QUITZAU, na qualidade de Auditor Contábil Independente, legalmente habilitado no CRC/SP Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo com Registro sob Nº 1SP 171.419-O-0, atendendo a solicitação do Interventor José Antonio Siscari nomeado pelo Conselho Metropolitano de Jundiaí da Sociedade de São Vicente de Paulo em 30 de Setembro de 2019 por tempo indeterminado, apresenta o seguinte Relatório de Auditoria de Natureza Contábil Independente relativo ao Exercício Fiscal de 2019,

Coloco-me a inteira disposição da Diretoria e dos Administradores para maiores informações.

WAINER QUITZAU
AUDITOR CONTÁBIL INDEPENDENTE
REGISTRO CRC 1SP 171.419

2







Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

1. INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

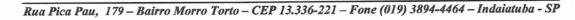
A Auditoria Independente da Cidade Vicentina Frederico Ozanam, tem como objetivo realizar os Exames Contábeis, tendo em vista atender as Normas relativas a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, Deferido conforme o Protocolo 71000.068281/2017-01, conforme o item 14 da Portaria 09/2019 de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2019, com validade de 30/01/2018 a 29/01/2021.

A Entidade auferiu no Exercício de 2019 a Receita Bruta de **R\$ 13.274.012,00**, devendo as Demonstrações Contábeis e Financeiras ser submetidas a parecer conclusivo de Auditor Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade conforme dispõe o Artigo 29 – VIII da Lei Federal 12.101/2009, regulamentado pelo Artigo 19 - § 2º do Decreto 8.242 de 23 de Maio de 2014 e do Artigo 35 - III da Portaria 834 de 26 de Abril de 2016, atendendo ainda o Artigo 41-III do Estatuto Social em vigor.

A Auditora será realizada em conformidade com as Normas Vigentes do Conselho Federal de Contabilidade NBC-TA, que estabelecem a Estrutura Conceitual de Auditoria Independente, descrevendo os objetivos dos trabalhos, incluindo os testes dos Registros Contábeis e Relatórios apresentados, limitando-se aos demonstrativos e documentos apresentados de forma digital, em virtude do período de pandemia do corona vírus.

As revisões contábeis, financeiras e fiscais foram efetuadas baseadas em analise dos principais Demonstrativos Contábeis e demais documentos apresentados através de testes (Amostragens), o que significa dizer que o trabalho não abrange a totalidade das transações, considerando-se os princípios éticos da integridade, objetividade, competência e zelo e sigilo profissional, proporcionando segurança nos trabalhos realizados.

3







Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-O

1.1. OBJETIVOS DA CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

A CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM foi fundada em 10/04/1939, com sede na Rua Augusto Trevisan, 121 – Parque do Colégio na cidade de Jundiaí – SP é uma Entidade de Direito Privado do Terceiro Setor, Filantrópica, Beneficente, sem fins lucrativos, de Assistência Social com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob número 50.971.720/0001-72, regularmente inscrito no CMF da Prefeitura Municipal de Jundiaí sob numero 33.679-3, com o seu Estatuto Social primitivo registrado no Cartório do 1º Oficio de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí – SP sob o numero de ordem 92, Livro 94, folhas 105 em 07/10/1943.

A Instituição tem reconhecimento de utilidade pública dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com registo público no Serviço Federal do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome e no Conselho Nacional de Assistência Social pela Resolução 036/2000.





Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

1.2 . ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

A CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM realizou a sua Assembleia Geral Extraordinária no dia 02 de Outubro de 2017 convocada conforme Edital publicado em 01 de Setembro de 2017 tendo em vista eleger o Presidente da Entidade, Conselho Fiscal e Suplentes, para o mandato de 02 anos de 03 de Janeiro de 2018 a 02 de Janeiro de 2020 conforme Artigo 14 - I dos Estatutos.

Foi eleita Presidente a Srª Eglantine Arruda Galvão, e os seguintes membros titulares do Conselho Fiscal e Suplentes, sendo a Ata averbada e registrada sob número 73.037 no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiaí em 09/02/2018.

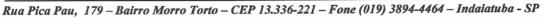
TITULARES	SUPLENTES
Maria do Carmo Oliveira Vergilio	Cláudio Stucchi
Vanderlei Roberto Pinto	Emerson Santos Silva
José Sidenei Romualdo	Clóvis Wilson Fontenla

Foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de Dezembro de 2018 presidida pela Sra Eglantine Arruda Galvão, que aprovou o seguinte Quadro da Diretoria e Membros Titulares do Conselho Fiscal, sendo que não foram eleitos Membros Suplentes do Conselho Fiscal, cuja Ata foi Averbada sob numero 73758 em 19 de Dezembro de 2018

DIRETORIA		
Presidente Eglantine Arruda Galvão		
1º Vice Presidente	Roberto Tafarello	
2º Vice Presidente	Roni Pascoal da Silva	
1ª Secretária	Diva Barbin Oliveira	
2ª Secretária	Marialice Fossen	
1ª Tesoureira	soureira Vera Aparecida de Paula Trevisan	
2ª Tesoureira	Jéssica Malaqchias	
Diretor de Patrimonio	João Sérgio Jacinto do Nascimento	
CONSELHO FISCAL		
José Sidenei Romualdo		
Emerson Santos Silva		
Clóvis Wilson Fontenla		











INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-O

1.3 . INTERVENÇÃO E NOMEAÇÃO DO INTERVENTOR

A CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE JUNDIAI encontra-se sob Intervenção do CONSELHO METROPOLITANO DE JUNDIAI DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO com sede a Rua Senador Fonseca, 673 – Centro – Jundiaí – SP, com Registro no CNPJ sob Nº 06.402.821/0001-42, em cumprimento aos Artigos 8-VI, 20 e 23-VII do seu Estatuto Social Vigente, o Presidente Sr. José da Costa Silva NOMEOU COMO INTERVENTOR POR TEMPO INDETERMINADO em 26 de Setembro de 2019, o Sr. José Antonio Siscari, Tesoureiro o Sr. Luiz Barbosa dos Santos e Secretário o Sr. Marcos Antonio Zamana, sendo a Ata de Posse averbada e registrada sob Nº 0074371 no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí em 18/10/2019.

Tendo em vista a Intervenção da Cidade Vicentina de Jundiaí, o Presidente do Conselho Metropolitano de Jundiaí convocou em 17 de Julho de 2020 o CONSELHO FISCAL daquela Entidade para apreciar as contas e respectivos documentos do Exercício de 2019 da Cidade Vicentina e EMITIR PARECER convocando os Senhores Mário Dimas Salmi, Donisete Emanuel de Morais e Paulo Roberto Amorim.

re



Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

2. RELATÓRIOS DE NATUREZA CONTÁBEIS

A Auditoria realizou os trabalhos, elaborando-se uma minuciosa analise contábil e financeira dos seguintes Relatórios Contábeis e documentos no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, em formato digital enviados pelo correio eletrônico, que serviram de apoio para realizar a Auditoria, tendo em vista estar impossibilitado de fazer analise presencial na sede da entidade, em virtude da pandemia do Coronaviirus, respeitando-se as orientação das autoridades sanitárias, sendo que os assistidos fazem parte do grupo de risco.

2.1. Documentos Analisados

A Auditoria analisou os seguintes documentos, que foram enviados pela Cidade Vicentina Frederico Ozanam pelo correio eletrônico (e-mail) de forma digital:

- a) Estatuto Social em vigor da Cidade Vicentina, bem como a Legislação do CEBAS;
- b) Atas da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 02/10/2017;
- c) Ata da Intervenção e posse do Conselho Metropolitano de Jundiaí do dia 30/09/2019;
- d) Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019 com as respectivas Notas Explicativas;
- e) Balancetes Analíticos de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019;
- f) Mapa Financeiro Mensal de 2019 (Fluxo de Caixa);
- g) Livro Razão do Exercício de 2019;
- h) Relatório de Auditoria Independente de 2018.
- i) Parecer do Conselho Fiscal do Conselho Metropolitano de Jundiaí aprovando as contas de 2019 emitido em 01/08/2020;
- j) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da aprovação das Contas de 2019 realizada em 20/08/2020;
- k) Cópias de Contrato de Prestação de Serviços de Idosos internados;

he

7





ição 1007 | 10 de odeable

INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

2.2. Análise do Balanço Patrimonial

A Auditoria apresenta a seguinte analise do Balanço Patrimonial e do DRE- Demonstrativo de Receitas e Despesas do exercício de 2019 por grupo de contas e contas resumidas do Plano de Contas, elaboradas em conformidade com os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em Especial pela Resolução 1.409/12 de 21/09/2012 – Norma ITG-2002 (R1) relativa as Entidades sem Fins Lucrativas e na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,

1) Ativo

a) Caixa e Equivalentes

A auditoria apresenta abaixo as seguinte disponibilidades de Caixa e Equivalentes, considerando-se as aplicações financeiras de liquidez com conversibilidade imediata, com datas de vencimentos originais iqual ou inferior a 90 dias, estando os saldos devidamente conciliados.

As <u>Contas Idosos referem-se a contribuição dos idosos assistidos</u> que contribuem de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços, com 70% dos benefícios, conforme Cláusula 8ª, atendendo o Artigo 35 - § 2º da Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003 e do Artigo 36 – III do Estatuto vigente da Cidade Vicentina Antonio Frederico Ozanan, para o custeio da sua permanência, sendo que 30% dos Benefícios são entregues a entidade conforme Cláusula 8ª – II do Contrato de Prestação de Serviços, contabilizados na <u>Conta Caixa</u> – Idosos em Conta bancária, ficando este valor a disposição dos idosos internos.

Na Conta idosos, estão inclusos o valor de R\$ 128.184,79 de 11 idosos falecidos em 2019, que deverão ficar a disposição dos seus herdeiros, conforme dispõe o Artigo 102 da Lei

Rua Pica Pau, 179 - Bairro Morro Torto - CEP 13.336-221 - Fone (019) 3894-4464 - Indaiatuba - SP

hl





Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

10.741 de 01 de Outubro de 2003 do Estatuto do Idoso, que a <u>Auditoria recomenda que</u> seja encaminhado para a assessoria jurídica para emitir parecer.

1.1.1 – Disponível			
1.1.01 – Caixa			
01 Caixa Fundo Fixo	R\$ 1.244,23		
05 Caixa – Idosos	R\$ 18.546,21		
Sub Total - Caixa	R\$ 9.790.44		
1.1.02 – Banco Conta Movimento			
09 Banco Conta Movimento – Santander conta 13.003057-2	R\$ 100,00		
1.1.03 – Banco Conta Movimento – Rec. Restrição			
03 Banco Conta Movimento - CEF – Termo de Colaboração nº 03/2017			
06 Banco Conta Movimento - CEF – 423-0	R\$ 12.681,88		
07 Banco Conta Movimento - CEF – 422-2	R\$ 22.200,87		
Sub Total - Banco Conta Movimento - Rec Restrição	R\$ 42.029,28		
1.1.04 – Aplicação Liquidez Imediata			
04 Liquidez Imediata – Santander Conta Max 13.003056-5	R\$ 17.367,88		
09 Liquidez Imediata – Santander Conta 13.003057-2	R\$ 4.019,98		
Sub Total – Aplicação Liquidez Imediata	R\$ 21.387,86		
1.1.1.05 – Aplicação Liquidez Imediata – Rec. com Restrição			
03 Liquidez Imediata c/ Restrição – CEF 82-0 – Termo Colab. 3/2017	R\$ 54.383,68		
04 Liquidez Imediata c/ Restrição – CEF 82-0 - Termo Colab, 5/2017	R\$ 10,04		
09 Liquidez Imediata c/Restrição - Santander 1835-2 - Idoso	R\$ 391.513,83		
Sub Total – Aplicação Liquidez Imediata – Rec. c/Restrição	R\$ 445.907,55		
TOTAL	R\$ 529.215,13		

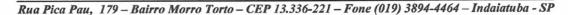
b) Valores a Receber - Convênios

O item Valores a Receber de Convênios, refere-se a valor a receber de Convenio com a Prefeitura Municipal de Jundiaí, relativo a Contrato Saúde Nº 05/2019 referente a Nota Fiscal nº 193 que foi emitida em 28/12/2019, cujo pagamento será executado no exercício de 2020.

1.1.2.02 – Outros Valores a Receber		
23	Valores a Receber Convênios	R\$ 25.958,30



9







INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-O

c) Adiantamentos a Empregados

O valor adiantamento a empregados referem-se a Adiantamento de Férias a colaboradores da Cidade Vicentina.

1.1.32 – Adiantamento a Empregados		
02 Adiantamento de Férias	R\$ 30.930,62	

d) Despesas Antecipadas

O valor relativo a Despesas Antecipadas referem-se a Prêmios de Seguros para os Bens do Ativo Imobilizado da Cidade Vicentina Antonio Frederico Ozanam, apresentando os seguintes valores em 31 de Dezembro de 2019 sendo estes suficientes para cobrir os riscos envolvidos.

	1.1.4.02 - Despesas Antecipadas - Prêmios de Seguro		
07	Porto Seguro Estacionamento Centro	R\$	1.119,15
13	Seguro Veiculo Sprinter DQE 3027		332,23
14	Seguro Veiculo CYC 6506		1.293,20
15	Seguro Veiculo Placa DSU 8714		290,32
16	Seguro Veiculo Placa DQE 2165		499,90
17	Seguro Caminhão Placa FGU 6670	R\$	1.683,88
18	Seguro Celta EYH 8980	R\$	654,66
	TAL CNA SULO	R\$	5.873,34

e) Depósitos Judiciais

O PIS sobre a Folha de Pagamento da Cidade Vicentina Antonio Frederico Ozanam vem sendo depositado em Juizo, contestado pela Assessoria Jurídica.

1.2.1.02 – Outros Créditos			
02	Depósito Judicial – Recuperação do PIS	R\$	80.710,93



10





Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

f) Ativo Imobilizado

Os bens do Ativo são contabilizados a custos históricos a partir da sua aquisição, sendo que existem bens móveis doados, estando em andamento um inventario físico dos bens, com identificação individual, tendo em vista a avaliação de valor justo, para que sejam contabilizados, com taxas de depreciação, avaliando-se a sua vida útil e o valor recuperável de acordo com o CP 27.

Os bens imóveis encontram-se pendentes para regularização em Cartório para a homologação das Instancias Vicentinas, conforme Artigo 19-XII do Estatuto Social.

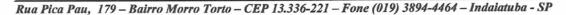
	1.2.2.	Ativo Imobilizado		
	Descrição	Custo	(-)Depreciação	<u>Liquido</u>
	1.2.	2.01 – Imóveis		
01	Terrenos	R\$ 7.544,29	0,00	R\$ 7.544,29
02	Edifícios	R\$ 213.450,00	0,00	R\$ 213.450,00
Sub	Total – Imóveis	R\$ 220.994,29	0,00	R\$ 220.994,29
		Bens em Operação	0	
01	Informática e Telefones	R\$ 1.689,00	0,00	R\$ 1.689,00
05	Moveis e Utensílios	R\$ 468.815,90	R\$ 3.279,65	R\$ 465.536,25
06	Veículos	R\$ 292.088,48	R\$ 291.536,56	R\$ 551,92
07	Máguinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ 51.357,58	R\$ 11.987,16	R\$ 39.370,42
08	Equipamentos de Alarme e Segurança	R\$ 9.049,00	R\$ 534,75	R\$ 8.514,25
09	Benfeitoria em Imóveis de Terceiros	R\$ 37.976,01	0,00	R\$ 37.976,01
10	Linhas Telefônicas Matriz	R\$ 9.076,33	0,00	R\$ 9.076,33
11	Equipamentos para Process. de Dados	R\$ 44.837,96	R\$ 5.438,04	R\$ 3 9.399,92
12	Materiais para Obras em Andamento	R\$ 94.000,00	0,00	R\$ 94.000,00
Sub	Total - Bens em Operação	R\$ 1.008.890,26	R\$ 312.776,16	R\$ 696.114,10
		2.04 - Leasing		
02	Leasing-Consórcio de Veículos	R\$ 205.380,33	0,00	R\$ 205.380,33
TOT		R\$1.435,234,88	R\$ 312.776,16	R\$ 1.122.488,72

	Resumo do Ativo		
Conta	Descrição	<u>Valor</u>	
1.1.1.00	Disponível	R\$ 529.215,13	
1.1.2.02	Outros Valores a Receber	R\$ 25.958,30	
1.1.32	Adiantamento a Empregados	R\$ 30.930,62	
1.1.4.02	Despesas Antecipadas – Prêmios de Seguro	R\$ 5.873,34	
1.2.1.02	Outros Créditos	R\$ 80.710,93	
1.2.2.00	Ativo Imobilizado	R\$ 1.122.488,72	
TOTAL		R\$ 1.795.177,04	













INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

2) Passivo

A Auditoria apresenta os seguintes valores relativos ao Passivo Circulante, conforme consta no Balancete mensal analítico encerrado em 31/12/2019 na Conta Fornecedores e Prestadores de Serviços.

	2.1.1.03 - Conta: Fornecedores e Prestação de Serviços		
42	Companhia Piratininga de Força e Luz	R\$ 4.400,00	
52	DAE S.A - Água e Esgotos	R\$ 52,79	
60	Drogaria Medic. Center Ltda. EPP	R\$ 234,84	
96	Irmãos Negro de Jundiaí Ltda. ME	R\$ 1.736,50	
105	Lepok Informática e Papelaria Ltda.	R\$ 1.027,00	
132	Nova Realponto Com.e Serviços Ltda	R\$ 161,70	
136	Outros Fornecedores	R\$ 6.110,17	
156	Reis Farmácia de Manipulação Ltda	R\$ 281,06	
159	Rondi e Cia Ltda	R\$ 644,98	
202	Everton Simoneto	R\$ 852,50	
223	J.R.I. Mecânica e Peças Ltda	R\$ 290,62	
225	Codarim	R\$ 546,54	
228	Sales Equip. e Prod.	R\$ 2.291,12	
233	Forti Informática e Comércio	R\$ 270,36	
267	João Geraldo Montresol	R\$ 180,00	
298	Maxcron Conteiners Equipamentos	R\$ 437,00	
318	Copolfood Com e Prod. Alimentícios	R\$ 1.645,90	
351	Nextel	R\$ 914,02	
356	Fortpel Comércio de Descartáveis Ltda.	R\$ 1.057,13	
365	Comércio Sarcilito Ltda	R\$ 1.900,40	
390	Inovar Soluções	R\$ 1.308,27	
TOTA	AL THE STATE OF TH	R\$ 26.342,90	

g) Contas a pagar

A Auditoria apresenta as seguintes contas do grupo contas a pagar, conforme consta no Balancete Analítico.

2.1.1.04 - Contas a pagar		
08	Serviços de Terceiros a pagar	R\$ 8.571,02
14	Medicamentos Descontados – Folha a Pagar	R\$ 7.704,52
16	Cartão de Crédito a Pagar – Santander	R\$ 2.630,22
23	Sul América Seguros	R\$ 1.163,88
24	Mapre Seguros	R\$ 561,25
TOTAL R\$ 20.630,89		R\$ 20.630,89
12		

fil







INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

h) Obrigações Sociais e Trabalhistas

A Auditoria apresenta abaixo as Contas relativas a Obrigações Sociais e Trabalhistas, sendo que o PIS sobre a Folha de Pagamento foi depositado judicialmente, no seu vencimento, conforme consta na Conta na Conta Depósitos Judiciais do Grupo Ativo, estando "sub- judice", sendo recolhido 1% sobre os Salários dos Colaboradores desde 2015, enquanto aguarda a conclusão do Processo Judicial.

	2.1.1.05 - Obrigações Sociais e Trabalhistas		
01	Salários a Pagar	R\$ 126.633,86	
02	PIS a Repassar – PIS Abono Salarial	0,00	
07	Contribuição Assistencial a Recolher	R\$ 959,24	
08	INSS a Recolher	R\$ 31.776,24	
09	FGTS a Recolher	R\$ 49.062,91	
10	Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 126,23	
14	IRRF a Recolher	R\$ 16.737,18	
TO	TAL	R\$ 225.295,66	

i) Provisões Trabalhistas

A Auditoria apresenta abaixo as seguintes Provisões Trabalhistas, que foram mensuradas 1/12 (doze avos) das férias devidas de cada colaborador, incluindo o abono proporcional, mais 8% de FGTS e 1% do PIS até Dezembro de cada exercício.

	2.1.1.06 - Provisões Trabalhistas		
01	Provisões para Férias	R\$	239.984,09
03	Provisão FGTS s/Férias	R\$	19.014,01
04	Provisão para 13º Salário	R\$	362,51
06	Provisão FGTS para 13º Salário	R\$	1.211,54
TO1		R\$	260.572,15







INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

j) Obrigações Tributárias

A Auditoria apresenta abaixo as seguintes contas, relativas a Saldos relativos a Tributos Municipais e Federais.:

	2.1.1.07 - Obrigações Tributárias		
03	ISS a Recolher	R\$	46,92
08	IRRF a Recolher	R\$	114,36
10	Contribuições Sociais 4,65%	R\$	445,09
TOT		R\$	606,37

k) Verbas a aplicar

As verbas a aplicar referem-se a saldos de recursos de Convenio Municipais não utilizados nos projetos até o final do exercício, registrados e disponibilizados em conta corrente e aplicações financeiras especificas de uso restrito para o exercício seguinte conforme os seus destinos.

O item Convenia Municipal refere-se a 30 vagas do Centro Dia, sendo os recursos utilizados pela Cidade Vicentina em 2019 no montante de R\$ 2.299,26 para pagamento de despesas não contempladas no projeto do Convenio, que serão devolvidas no exercício de 2020.

	2.1.1.09 - Verbas a aplicar	
03	Termo de Colaboração nº 03/2017 - Convenio Municipal	R\$ 45.255,79
	Termo de Fomento nº 02/2018	R\$ 36.492,33
TOT		R\$ 81.748,12







INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-O

I) Adiantamentos de Serviços Prestados

O Depósito bancário efetuado refere-se transferência entre contas (conta 1.1.2.02), relativo a serviço prestado pelo estacionamento através da filial da Cidade Vicentina, cujo registro está representado a titulo de adiantamento até que seja emitida a nota fiscal correspondente.

2.1.1.02 – Verbas a Aplicar O1 Adiantamento de Serviços Prestados R\$ 8.284,27

m) Créditos de Beneficiários a pagar

Os valores referem-se aos Contratos celebrados com os internos, que a Cidade Vicentina faz a gestão dos benefícios, O Conselho Municipal de Idosos estabelece a forma de participação prevista no Artigo 35 - 1º, sendo que parte destes benefícios no limite de 70% é para custas de internação e acomodação, consideradas como Receita da Entidade.

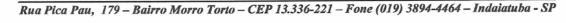
Os 30% restantes, quando não utilizados pelos idosos, permanecendo depositados, ficando a disposição dos internos, que a qualquer momento poderão solicitar estes numerários, podendo ainda ser utilizados para custeios em itens não cobertos no contrato.

O valor relativo a Banco Conta Movimento de R\$ 21.613,70 refere-se a valores recebidos dos idosos em conta corrente da instituição sem restrição que não puderam ser transferidos e aplicados na conta especifica no encerramento do exercício, a ser regularizada no próximo exercício.

No caso de falecimento, a instituição tem como obrigação a devolução deste saldo aos herdeiros, sendo que no decorrer do exercício de 2019 faleceram 11 idosos totalizando o valor de R\$ 128.184,79, que devem ser colocado a disposição dos

he









INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

herdeiros dos falecidos, que recomendo que seja solicitado um parecer técnico da Assessoria Jurídica

	2.2.1.02 - Outras Exigibilidades				
01 Outros Títulos Sub Total Total					
	Caixa Idoso (1.1.1.01)	R\$ 18,546,21			
	Banco Conta Movimento	R\$ 21.613,70			
	Aplicação Financeira (1.11.05) - Santander	R\$ 391.523,83	R\$ 431.672,74		

n) Adiantamento na Venda de Imóveis

O Adiantamento na Venda de Imóveis refere-se a um Contrato de Compra e Vendas firmado entre a Cidade Vicentina com o Cemitério dos Ipês, encontrando-se em pendencia a homologação no Conselho Nacional.

(Talk	2.2.1.02 - Outras Exibilidade	
02 Adjantamento	na Venda de Imóveis	R\$ 320.000,00

o) Contingências Trabalhistas

As contingencias Trabalhistas referem-se a provisão de diversos processos trabalhistas da Entidade. ;

	2.2.1.03 - Obrigações Sociais e Trabalhis	tas
01	Contingencias Trabalhistas	R\$ 339.794,84

p) Empréstimos de Entidades Vicentinas

A Cidade Vicentina conta com, os seguintes Empréstimos firmados com outras Entidades Vicentinas, para cobertura dos Déficits.

	2.2.1.05 – Empréstimos Outras Entidades Vicentinas		
01	Empréstimo Conselho Central	R\$ 100.000,00	
02	Empréstimo Cemitério dos Ipês	R\$ 350.000,00	
TO	TAL	R\$ 450.000,00	



16





INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-O

q) Superávit ou Déficit Acumulado do Exercício

A Cidade Vicentina de Jundiaí apresenta um déficit contábil acumulado em seu Balancete Analítico de R\$ 320.368,21, sendo que no encerramento do Balanço de 2018, o mesmo era de R\$ 569.675,98

	2.3.3.02 – Déficit do Exercício			
Ī	02	Déficit do Exercício		R\$ 320.368,21

r) Ajuste de Exercícios Anteriores

A Auditoria apresenta a seguinte composição do Ajuste de Exercícios Anteriores, conforme analise dos Registros Contábeis no Livro Razão, sendo que o valor de R\$ 106.856,03 refere-se a assistidos falecidos em 2018, contabilizados como receita, naquele exercício, encontrando-se na dependência autorização do Ministério Público para a sua efetivação. O valor de Ajuste de Períodos Anteriores totaliza R\$ 88.528,13, sendo que no encerramento do exercício de 2018 este valor era de R\$ 937,00.

	2.3.3.02 – Ajuste de Períodos Anteriores					
02	02 Ajuste de Períodos Anteriores Sub Total Total					
	Valor de Assistidos falecidos a devolver (2.2.1.02)	R\$ 106.856,03				
(-)	Receitas recebidos de assistidos referente a 2019	R\$ 17.055,60				
(-)	Contas a pagar importada em duplicidade	R\$ 1.272,30	R\$ 88.528,13			

s) Composição do Patrimônio Liquido Social

A auditoria apresenta abaixo a seguinte composição do Patrimônio Liquido Social, estando incluso o déficit do Exercício, apresentando o Passivo a descoberto de (R\$ 369.770,81), recorrente de exercícios anteriores, levando a ser nomeado Interventor, que vem procedendo uma restruturação para compatibilizar os recursos.

	2.3 Patrimônio Liquido Social				
02	02 Déficit do Exercício R\$ 320.368,21				
(-)	Patrimônio Social	R\$ 39.125,53			
(+)	Ajuste de Períodos Anteriores	R\$ 88.528,13	R\$ 369.770,81		

12

17





Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

	Resumo do Passivo				
Conta	Descrição	<u>Valor</u>			
2.1.1.03	Fornecedores	R\$ 26.342,90			
2.1.1.04	Contas a Pagar	R\$ 20.630,89			
2.1.1.05	Obrigações Sociais e Trabalhistas	R\$ 225.295,66			
2.1.1.06	Provisões Trabalhistas	R\$ 260.572,15			
2.1.1.07	Obrigações Tributárias	R\$ 606,37			
2.1.1.09	Verbas a Aplicar	R\$ 81.748,12			
2.1.1.12	Adiantamentos	R\$ 8.284,27			
2.2.1.02	Outras Exigibilidades	R\$ 751.672,74			
2.2.1.03	Obrigações Sociais e Trabalhistas	R\$ 339.794,84			
2.2.1.05	Empréstimos Outras Entidades Vicentinas	R\$ 450.000,00			
TOTAL -	PASSIVO	R\$ 2.164.947,94			
(-) PAT	RIMONIO LIQUIDO	(R\$ 369.770,81)			
	- PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.795.177,13			

2.3. DRE - Demonstrativo de Resultados do Exercício

A Auditoria apresenta os seguintes valores mensais das Receitas e Despesas, bem como os Déficits mensais, conforme o Balancete Contábil Analítico, comparados por amostragem no Livro Razão, que se compõem-se da seguinte forma, considerando-se o numero das contas conforme Plano de Contas.

a) Receitas

A Auditoria apresenta abaixo as seguintes Receitas da Cidade Vicentina no Exercício de 2019, estando as mesmas compatíveis com o Artigo 38 do Estatuto Social da Cidade Vicentina Frederico Ozanam, sendo as mesmas registradas no regime de competência através de documentos fiscais hábeis, como Notas Fiscais, Faturas, avisos bancários e recibos

O Termo de Colaboração 05/2017 (Processo 20.332-5/2017) com o objetivo de proteção social para 32 vagas de idosos de ambos os sexos, conforme o primeiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí com a Cidade Vicentina em 11 de Dezembro de 2018.

18





INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-O

- O Termo de Colaboração 03/2017 (Processo 16.168-9/2017) referente a 30 vagas de idosos de ambos os sexos do Centro Dia de acolhimento institucional diário conforme o segundo Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí com a Cidade Vicentina em 13 de Fevereiro de 2019;
- O Contrato 05/2019 (Processo 33.562-0/18) tem como objetivo o atendimento de 10 vagas mensais de idosos de ambos os sexos em Clinica Geriátrica conforme Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí com a Cidade Vicentina em 31 de Janeiro de 2019.
- As Receitas relativas a Conta Voluntários, Isenções e Gratuidades, referem-se a Conta Patronal do INSS (R\$ 882.031,00), Cofins na base de 3% sobre os totais da Receita (R\$ 189.457,00), Cofins na base de 4% sobre Receitas financeiras (R\$ 602,00) e trabalhos voluntários efetuados por profissionais de empresas cujo valor para o exercício de 2019 foi estimada em R\$ 8,622,72.

	RECEITAS						
ITENS	DESCRIÇÃO	Sub- Total	VALOR	<u>%</u>			
1	Termos e Contratos Municipais		R\$ 1.939.264,00	14,61			
1.1	Termo de Colaboração 05/2017	R\$ 783.948,18					
1.2	Termos de Colaboração 03/2017	R\$ 837.596,23					
1.3	Contrato de Saúde 05/2019	R\$ 317.719,59					
2	Doações Sociedade Civil	3 M. (2) 103	R\$ 2.923.626,00	22,03			
2.1	Doações para Custeio - Pessoas Físicas	R\$ 177.199,41					
2.2	Doações para Custeio - Pessoas Jurídicas	R\$ 1.359.635,44					
2.3	Doações para Custeio P.F Telemarketing	R\$ 487.425,12					
2.4	Donativos de Beneficiários	R\$ 807.980,15					
2.5	Doações Conselho/Obras Unidas	R\$ 91.385,88					
3.	Vendas de Mercadorias Usadas		R\$ 719.505,69	5,42			
4	Serviços - Estacionamentos		R\$ 418.234,42	3,15			
5	Locações		R\$ 207.054,37	1,56			
6	Receitas Financeiras		R\$ 15.057,73	0,11			
7	Resultados de Eventos Diversos		R\$ 35.258,70	0,27			
8	Outras Receitas		R\$ 72.275,74	0,54			
9	Voluntários, Isenções e Gratuidades		R\$ 6.943.735,35	52,31			
9.1	Trabalho Voluntário	R\$ 8.622,72					









INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

9.2	isenções Usufruídas	R\$ 1.072.089,87		
93	Gratuidades	R\$ 5.863.022,76		
TOTA	L DAS RECEITAS		R\$13.274.012,00	100,00

b) Despesas

A Auditoria apresenta abaixo as seguintes Despesas, conforme Balancete Analítico.

	DESPES	AS		
ITENS	DESCRIÇÃO	-	VALOR	<u>%</u>
1	Centro Dia	R\$ 860.513,90	R\$ 1.944.125,61	14,30
2	Termo de Colaboração № 05/2017	R\$ 776.288,18		0,00
3	Contrato de Saúde 05/2019	R\$ 307.323,52		0,00
4	Administração Geral		R\$ 2.990.766,97	22,00
4,1	Pessoal (Salários, Encargos sociais, etc)	R\$ 912.879,97		
4.2	Serviços Profissionais	R\$ 177.915,00		
4.3	Cesta Básica	R\$ 94.855,00		
4.4	Utilidades Publicas (água, luz, telefone)	R\$ 68.850,00	())	
4.5	Depreciação	R\$ 29.812,00		
4.6	Convenio Médico	R\$ 23.639,00		
4.7	Manutenção	R\$ 21.571,00		
4.8	Seguros	R\$ 20.279,00		
4.9	Despesas com Eventos	R\$ 5.839,00	6	
4.10	Combustível	R\$ 5.993,00		
4.11	Impressos e Materiais de Escritório	R\$ 2.927,00	22//2	
4.12	Vale Refeição	R\$ 1.856,00		
4.13	Viagens e Estadias	R\$ 127,00	4.6	
4.14	Outras Despesas	R\$ 1.624.225,00		
5	Provisões	MAGN.	R\$ 673.803,67	4,96
6	Hospitalidade e Assistência	ASIM	R\$ 961.348,94	7,07
7	Despesas Financeiras		R\$ 42.017,27	0,31
8	Despesas Tributárias	13 M. C. M.	R\$ 38.583,19	0,28
9	Voluntários, Isenções e Gratuidades	4	R\$ 6.943.735,35	51,08
10	Trabalhos Voluntários	R\$ 8.622,72		
10.1	Isenções Usufruídas (Cota Patronal INSS. Cofins)	R\$ 1.072.089,87		
10.2	Gratuidades	R\$ 5.863.022,76		
TOTAL	DAS DESPESAS		R\$ 13.594.381,00	100,00

he

20





INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

2.4. Déficit e Superávit Mensais

A Auditoria apresenta abaixo as Receitas e Despesas e Déficit e Superávits Mensais, sendo que as Receitas totalizam o valor de R\$ 13.274.012,00 e as Despesas R\$ 13.594.381,00, apresentando o déficit no exercício de 2019 de R\$ 320.369,00, equivalente a 2,41%, sendo os superávit/déficits apurados na contabilidade em regime de competência do exercício, quando as doações são recebidas.

No exercício de 2018 a Receitas foram de R\$ 12.486,564,00 as Despesas foram R\$ 13.056.240,00, apresentando déficit de R\$ 569.676,00, equivalente a 4,56%, havendo assim uma redução do Déficit entre as Receitas e Despesas no valor de R\$ 249.307,00, equivalente a 2.15% no Exercício de 2019.

28	RECEITAS	E DESPESAS MEN	ISAIS	
			DEFICIT/SUPER	RAVIT
MÊS	RECEITAS	DESPESAS	DIFERENÇA	%
JANEIRO	R\$ 352.769,89	R\$ 397.891,66	(R\$ 45.121,77)	(12,79)
FEVEREIRO	R\$ 359.980,61	R\$ 530.677,77	(R\$ 170.697,16)	(47,42)
MARÇO	R\$ 378.591,65	R\$ 531.808,07	(R\$ 153.216,42)	(40,47)
ABRIL	R\$ 376.074,40	R\$ 538.883,08	(R\$ 162.808,68)	(43,29)
MAIO	R\$ 411.525,75	R\$ 563.166,36	(R\$ 151.640,61)	(36,85)
JUNHO	R\$ 385.350,69	R\$ 467.844,38	(R\$ 82.493,69)	(21,41)
JULHO	R\$ 451.551,82	R\$ 529.155,40	(R\$ 77.603,58)	(17,19)
AGOSTO	R\$ 406.328,99	R\$ 499.619,65	(R\$ 93.290,66)	(22,96)
SETEMBRO	R\$ 458.770,78	R\$ 523.853,94	(R\$ 65.083,16)	(14,19)
OUTUBRO	R\$ 425.286,53	R\$ 214.210,39	R\$ 211.076,14	49,63
NOVEMBRO	R\$ 420.781,21	R\$ 237.925,68	R\$ 182.855,53	43,45
DEZEMBRO	R\$ 8.846.999,68	R\$ 8.559.344,62	R\$ 287.655,06	3,251
TOTAL	R\$ 13.274.012,00	R\$ 13.594.381,00	(R\$ 320.369,00)	(2,41)







INEDITORIAL

Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-O

2.5. Indice mensal de Liquidez Imediata

A Auditoria apresenta abaixo os seguintes Índices de Liquidez Imediata mensais, do Exercício de 2019 conforme os Balancetes Analíticos mensais digitalizados, considerando-se disponibilidade da Contas Disponível 1.1.1 (Caixas e Bancos) no total de R\$ 3.394.399,67, dividido pela Conta Passivo Circulante 2,1 (Obrigações Inst. Finan. e de Crédito) no valor de R\$ 10.047.669,42 atingindo o índice de 0,34, estando abaixo do Índice ideal, sendo que para cada R\$ 1,00 de compromissos a curto prazo, a Entidade dispõe de R\$ 0,34 para pagamentos..

A Auditoria constatou que no Exercício de 2018 a disponibilidades de <u>Caixa e</u>

<u>Bancos</u> conforme o Balanço Patrimonial foi de <u>R\$ 326.233,00</u> e o <u>Passivo Circulante</u>

foi de <u>R\$ 695.561,00</u>, atingindo o <u>Indice de Liquidez Imediata de 0,47</u>, senso que

para cada <u>R\$ 1,00</u> de compromissos assumidos a curto prazo, a Entidade dispunha de

<u>R\$ 0,47</u> para assumir os pagamentos a curto prazo, atingindo um decréscimo de <u>0,13</u>

no Exercício de 2019.

IND	CED	E LIQUIDEZ IN	/IEDI	ATA MENSAIS - 2019	9	
MÊS	D	ISPONIVEL	PAS	SIVO CIRCULANTE	IND	DICE
JANEIRO	R\$	195.500,11	R\$	613.488,82	R\$	0,32
FEVEREIRO	R\$	278.257,04	R\$	774.516,33	R\$	0,36
MARÇO	R\$	210.198,01	R\$	782.384,28	R\$	0,27
ABRIL	R\$	194.978,71	R\$	796.144,51	R\$	0,24
MAIO	R\$	172.778,33	R\$	824.498,64	R\$	0,21
JUNHO	R\$	178.821,83	R\$	840.058,50	R\$	0,21
JULHO	R\$	207.765,20	R\$	852.848,40	R\$	0,24
AGOSTO	R\$	346.014,22	R\$	968.856,23	R\$	0,36
SETEMBRO	R\$	375.044,41	R\$	1.000.741,83	R\$	0,37
OUTUBRO	R\$	375.619,28	R\$	951.079,67	R\$	0,39
NOVEMBRO	R\$	330.207,40	R\$	1.019.571,85	R\$	0,32
DEZEMBRO	R\$	529.215,13	R\$	623.480,36	R\$	0,85
TOTAL	R\$	3.394.399,67	R\$	10.047.669,42	R\$	0,34
MÉDIA	R\$	282.866,64	R\$	837.305,79	R\$	0,34





Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

3. PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE

Na qualidade de Auditor Independente, apresento abaixo o seguinte Parecer relativo ao Exercício de 2019, após minuciosa Análise do Balanço Patrimonial, do DRE -Demonstrativo de Resultado do Exercício com as respectivas Notas Explicativas e dos Balancetes Contábeis Analíticos Mensais Digitais e Documentos Fiscais apresentados:

- 3.1. A Cidade Vicentina Frederico Ozanam é uma Entidade Filantrópica de Direito Privado sem fins lucrativos, prestando Serviços de Acolhimento de Idosos em Situação de Vulnerabilidade com 60 anos ou mais, prestando-lhes acolhimento e serviços de Assistência Social, tendo cumprido os seus objetivos conforme os Estatutos Sociais, tendo aplicado os recursos em suas atividades sociais no Exercício de 2019, não distribuindo lucros e não remunerando os membros da Diretoria, gozando isenções da Cota Patronal das Contribuições Sociais e Tributos Federais, sendo que a Entidade encontra-se em Regime de intervenção.
- A Contabilidade da Cidade Vicentina foi elaborada em conformidade as NBC Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade, (CPC), em Especial pela Resolução 1.409 de 21/09/2012, que aprovou as Normas ITG-2002 (R1), relativa a Entidades sem Fins Lucrativos do Terceiro Setor, apresentando os seguintes Resultados no Exercício de 2019, conforme o Balanço Patrimonial e DRE – Demonstrativo de Resultados do Exercício:

BALA	NÇO PATRIMONIAL	ENCERRADO EM 31/12/	2019
Ativo Circulante	R\$ 591.977,39	Passivo Circulante	R\$ 623,480,36
Ativo não Circulante	R\$ 1.203.199,74	Passivo não Circulante	R\$ 1.541.467,58
		(-) Patrimônio Liquido	R\$ 369.770,81
TOTAL ATIVO	R\$ 1.795.177,13	TOTAL PASSIVO	R\$ 1,795.177,13
Receita Bruta	R\$ 13.274.012,00	Despesas	R\$ 13.594.381,00
Déficit do Exercício (Receitas Brutas - D	espesas)	R\$ 320.369,00





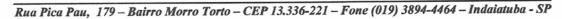


Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651.1 - CRC 171.419/0-0

- 3.3. A Auditoria recomenda que seja realizado um Inventário dos Bens Móveis em Operação do Ativo Permanente, com identificação e emplacamento individual especifico, avaliando-se os mesmos, tendo em vista a avaliação de valor justo, para que sejam contabilizados com as respectivas taxas de depreciação, avaliando-se a sua vida útil, bem como o valor recuperável de acordo com o CP 27. A auditoria constatou ainda que os bens imóveis encontram-se pendentes para regularização junto ao Cartório, estando em andamento a homologação junto as Instancias Vicentinas, conforme Artigo 19-XII do Estatuto Social.
- 3.4. A Auditoria apresenta no item 2.4 deste Relatório o déficit financeiro entre as Receitas e Despesas no Exercício de 2019 de R\$ 320.369,00, equivalente a 2,41%, sendo que no exercício de 2018 o déficit foi de R\$ 569.676,00 equivalente a 4,56%, havendo um decréscimo de 2,15%.
- 3.5. A Auditoria apresenta no item 2.5 do presente Relatório o Índice de Liquidez Imediata do Exercício de 2019 para assumir pagamentos a curto prazo, o índice de 0,34,para cada R\$ 1,00 de compromissos, dispunha R\$ 0,34 disponível, sendo que no Exercício de 2018 foi de 0,47, dispondo para cada R\$ 1,00 disponível, R\$ 0,47 disponível, havendo um decréscimo de 0,13.
- 3.6. A Auditoria constatou que consta na Conta Bancaria de Idosos, o valor de R\$ 128.184,79 relativo a 11 idosos falecidos em 2019, que a Auditoria recomenda que este valor deverá ficar a disposição dos herdeiros dos idosos falecidos, que recomendo que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para emitir um parecer.

re

24







Wainer Quitzau - Auditor Independente Economista e Contador CORECON 14.651,1 - CRC 171.419/0-O

- 3.7. A Auditoria verificando os Contratos de Prestação de Serviços Sócio assistenciais verificou a Cláusula 8ª, que os Idosos contribuem com 70% dos benefícios previdenciários recebidos, que são destinados para o custeio assistencial das internações e serviços profissionais. Verificou ainda que 30% do valor liquido recebido deverá ser entregue diretamente ao idoso, podendo ser utilizados para custeios em itens não cobertos no Contrato. A Auditoria recomenda que sejam abertas contas bancárias especificas de sua titularidade com entrega dos comprovantes de depósito, uma vez que este valor poderá ser utilizado onde melhor aprouver, conforme Cláusula 8ª II do Contrato.
- 3.8. A Auditoria recomenda que a Cidade Vicentina elabore junto a Empresa de Prestação de Serviços Contábil Liba Contabilidade Ltda. habilitada pelo CRC Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, contratada conforme Artigo 19-XV do Estatuto Social, um cronograma de entrega de documentos contábeis e fiscais em tempo real, para que a empresa possa efetuar os respectivos registros contábeis e consolidar os Balancetes Mensais, o Balanço Encerramento do Exercício e demais Demonstrativos Mensais, conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade, para que a Diretoria da Cidade Vicentina possa cumprir o Artigo 19 IV e Artigo 34 Parágrafo 2º do Estatuto Social.

Jundiaí, 25 de Setembro de 2020,

WAINER QUITZAU AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRO CRC 1SP 171.419

25







INEDITORIAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01230-909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

N/C: 2020/079431

Nome	WAINER QUITZAU	
CRC No.	1SP171419/O-0	
Categoria	CONTADOR	

FINALIDADE

Auditoria

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CERTIFICA, fins de habilitação profissional que o(a) contabilista acima identificado(a) encontra-se em situação regular perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil, nas prerrogativas e sua categoria.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venham a ser apurados contra o(a) profissional.

Emitida em 28/09/2020 - 09:45:45 Certidão válida até 27/12/2020

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE :

http://www.crcsp.org.br Controle: 8186.0523.5624.3858





PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 87, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

(Mesa Diretora)

Altera disposições referentes a licença de Vereador e convocação de suplente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1o. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. (...)

(...)

 ${\sf IV}$ – para assumir cargo de Secretário Municipal ou equivalente, assim como cargo congênere no Estado ou na União, sendo-lhe facultado optar pelo subsídio do mandato.

(...)

§ 2o. A licença prevista no inciso II depende de aprovação do Plenário.

Art. 17. O Presidente convocará imediatamente o suplente quando ocorrer:

I – vaga por perda ou extinção do mandato;

II – licença para assunção de cargo, de que trata o inciso IV do art.
 16: ou

III – licença por período superior a 120 (cento e vinte) dias." (NR)

Art. 20. É revogado o § 20 do art. 20 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 3o. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

A MESA

FAOUAZ TAHA Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ 1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 596, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

(Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno para redefinir o direcionamento dos requerimentos de licença de Vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. O Regimento Interno (Resolução no 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155. (...)

(...)

II - (...)

j) licença de Vereador, exceto para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí, art. 16;

(...)

Art. 157. (...)

(...)

II - (...)

b) (...)

(...)

10. licença de Vereador para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí, art. 16, II." (NR)

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 13.038

(Cristiano Lopes)

Institui o Programa "JUND BIKE"; cria o Selo "Empresa Amiga do Ciclista"; e revoga a Lei 7.602/2010, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituído o Programa "JUND BIKE", a ser promovido pela sociedade civil organizada e pela iniciativa privada, com os seguintes obietivos:

I – incentivar o uso de bicicleta;

II – melhorar a mobilidade urbana;

III – estimular empresas a promover a utilização de bicicletas como meio de transporte habitual por seus funcionários e clientes;

 IV – criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade eficiente e adequada ao meio ambiente e à saúde de seus usuários;

 V – desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária:

VI - melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Art. 2o. É criado o Selo "Empresa Amiga do Ciclista", a ser outorgado pelos promotores do Programa à empresa que a ele aderir e doar, pelo menos, um suporte para estacionamento de bicicletas.





PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Como contrapartida, a "Empresa Amiga do Ciclista" poderá:

- I colocar sua logomarca no local do estacionamento;
- II inserir em suas ações e materiais de publicidade referência ao Selo.
- Art. 3o. A instalação de pontos para estacionamento de bicicletas observará as normas legais e técnicas aplicáveis, e dar-se-á, preferencialmente em:
- I terminais do serviço público de transporte coletivo;
- II estabelecimentos de ensino;
- III complexos esportivos;
- IV centros comerciais, como shoppings, supermercados e congêneres;
- V praças e parques públicos;
- VI edifícios residenciais;
- VII edifícios públicos.
- Art. 4o. É revogada a Lei no 7.602, de 07 de dezembro de 2010, que instituiu a política de incentivo ao uso da bicicleta.
- Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.091

(Douglas Medeiros) Institui a "Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA BENGALA VERDE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a "Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA BENGALA VERDE", a ser promovida pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A Campanha será realizada por meio de mensagens, manifestações e eventos para orientação e conscientização da população sobre o uso da bengala verde como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e de identificação de pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 13.265

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO" (22 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO", a celebrar-se anualmente em 22 de setembro.

Parágrafo único. O evento será promovido pela sociedade civil organizada, com foco na difusão de informações e incentivo aos esportes paraolímpicos para crianças e adolescentes, especialmente em atividades escolares.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 13.273

(Prefeito Municipal)

Disciplina a restituição e compensação de créditos tributários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

- Art. 1º A restituição e a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, a serem efetuadas pela autoridade administrativa responsável pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças observarão as disposições contidas na presente Lei.
- §1º Entende-se como restituição, a repetição de indébito decorrente de valores pagos indevidamente ou a maior pelo contribuinte.
- §2º Entende-se como compensação, a utilização dos valores passíveis de restituição para pagamento de débitos no âmbito dos tributos municipais.

CAPÍTULO I DA RESTITUIÇÃO

- Art. 2º Na hipótese de apuração de crédito decorrente de pagamento indevido ou em valor maior que o devido, o contribuinte poderá requerer sua restituição.
- Art. 3º O pedido de restituição de tributos deverá ser feito diretamente junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a quem compete a verificação da existência do crédito a ser restituído, por meio de procedimentos próprios.
- Art. 4º A restituição será realizada observando-se a legislação pertinente para cada tributo, notadamente quanto aos critérios de atualização dos valores devidos a esse título e deverá ser requerida por todos os contribuintes de direito.
- § 1º Na hipótese de se tratar de tributo que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, a restituição



PODER LEGISLATIVO

somente poderá se dar a quem prove ter assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por esse expressamente autorizado a recebê-la.

- § 2º Para os fins previstos no "caput" deste artigo será observado ainda os prazos de prescrição e decadência previstos na legislação tributária.
- §3º A restituição de tributos somente será efetuada depois de verificada a ausência de débitos tributários em nome do sujeito passivo.
- Art. 5º Os créditos a serem restituídos poderão ser objeto de compensação de ofício com débitos perante a Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPENSAÇÃO

- Art. 6º Para os fins de compensação de tributos municipais, poderão ser utilizados pelo contribuinte, os créditos regularmente constituídos, vencidos ou vincendos, contra a Fazenda, inscritos ou não em Dívida Ativa, excetuadas as hipóteses previstas no art. 18 desta Lei.
- § 1º Constitui requisito indispensável para a compensação que o contribuinte do crédito tributário seja a mesma pessoa física ou jurídica titular do crédito contra a Fazenda Pública.
- § 2º Os créditos tributários vincendos do contribuinte somente serão passíveis de compensação quando houver anuência expressa por parte desse, ou ainda na hipótese de haver mais de um contribuinte, mediante a anuência de todos.
- § 3º Na hipótese de haver pluralidade de credores dos créditos devidos pelo Município, todos deverão anuir para a realização da compensação.

Seção I Da apuração dos valores

- Art. 7º A compensação de valores apurados no âmbito da arrecadação tributária, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, na forma da legislação vigente, poderá ser dar de ofício ou por intermédio de requerimento do contribuinte.
- Art. 8º A compensação a pedido formalizada pelo contribuinte será processada por meio de autos de processo administrativo específico, físico ou por meio digital, mediante a exibição por parte do requerente dos documentos comprobatórios do direito creditório.

Parágrafo único. O direito à compensação extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento indevido ou a maior ou, quando o caso, da data em que se tornar definitiva decisão administrativa ou transitar em julgado decisão judicial que tenha conferido o direito ao crédito.

- Art. 9º A compensação se dará de ofício, após pedido de restituição ou ressarcimento do crédito pelo contribuinte, ou ainda no exercício da atividade fiscalizatória, nos casos em que for constatado pelo Fisco que o titular do direito à restituição ou ressarcimento possui débito vencido ou vincendo relativo a qualquer tributo.
- § 1º Para os fins previstos no "caput" deste artigo, a Unidade de Gestão de Governo de Finanças, por intermédio do Departamento competente promoverá a apuração dos valores a serem objeto de compensação, e elaborará o respectivo demonstrativo.
- § 2º A apuração dos valores a serem compensados caberá a Unidade de Gestão Governo e Finanças.

Seção II Da Notificação

- Art. 10. O contribuinte será devidamente notificado, para no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Notificação, que poderá se dar por via postal ou por meio eletrônico, anuir ou impugnar os valores apurados, constantes da planilha elaborada.
- Art. 11. Havendo anuência expressa ou tácita, no decurso do prazo referido no art. 10 desta Lei, será efetuada a compensação dos créditos e certificação nos autos específicos.
- Art. 12. Na hipótese de impugnação dos valores apurados pelo contribuinte, a compensação e a restituição ficarão suspensas até a decisão definitiva.

Seção III Da Atualização e Conciliação dos Valores

- Art. 13. O crédito do contribuinte de natureza tributária será atualizado com correção monetária e juros, conforme índices previstos no art. 6°, "caput" e § 3° da Lei Complementar Municipal n° 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).
- Art. 14. Os demais créditos líquidos e certos de titularidade do contribuinte contra a Fazenda Pública, vencidos ou vincendos, serão atualizados de acordo com a legislação específica aplicável, ou, na ausência de lei específica, na forma preconizada no art. 13 desta Lei.
- Art.15. A compensação de créditos líquidos e certos de titularidade do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, vencidos ou vincendos, com tributos municipais devidos pelo mesmo contribuinte se dará após a conciliação de contas, momento em que serão realizadas todas as deduções fiscais e tributárias eventualmente incidentes nos créditos líquidos e certos e de realização obrigatória em virtude de imposição legal específica.
- § 1º Os créditos do Município a serem compensados abrangem o valor original do lançamento do tributo e multa, a atualização monetária, os juros de mora e os demais encargos legais até a data da efetiva compensação.
- § 2º A compensação poderá ser total ou parcial, e será acompanhada da compensação, na mesma proporção, dos correspondentes acréscimos legais.
- § 3º No caso de débitos protestados ou executados, a compensação deverá ser precedida de manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania quanto aos aspectos processuais e demais que entender cabíveis.
- § 4º Os créditos de titularidade do contribuinte serão atualizados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação, nos termos previstos nesta lei.
- § 5º Os valores objetos da compensação que não se confundem com o crédito tributário ou que não sejam de titularidade do Município serão liquidados e repassados aos respectivos credores.
- § 6º Em se tratando de despesas processuais e, recaindo sobre o Município o ônus de pagamento em decorrência da compensação efetuada, serão emitidas guias de quitação para cada um dos processos existentes.

Seção IV Da homologação

- Art. 16. A compensação extingue o crédito tributário, sob condição resolutória da ulterior homologação do procedimento por parte da autoridade competente.
- § 1º Em caso de não homologação da compensação efetuada, o contribuinte será notificado para, em 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de não homologação, efetuar o pagamento dos débitos indevidamente compensados ou apresentar impugnação da decisão não homologatória.





PODER LEGISLATIVO

- § 2º Se no prazo previsto no § 1º deste artigo, o contribuinte permanecer silente sem efetivar o pagamento ou sem Impugnar a decisão administrativa, ou, ainda, se, após a Impugnação ou Recurso ocorrer o trânsito em julgado administrativo e a decisão de não homologação da compensação for mantida, o débito será encaminhado à Dívida Ativa, se não inscrito, ou, se inscrito, encaminhado para a propositura da Execução Fiscal, ou, para o seu prosseguimento, conforme o caso.
- Art. 17. A homologação da compensação compete ao Gestor da Unidade de Governo e Finanças, podendo ser delegada aos Diretores de Departamentos, por intermédio de Decreto.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18. Não poderão ser objeto de compensação os seguintes créditos:
- I decorrente de retenção de que trata o art. 166 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações, exceto quando se referir a erro na escrituração fiscal, por parte do tomador dos serviços, ou de recolhimento do imposto retido em valor maior que o apurado, devidamente comprovados por meio de documentos hábeis, mediante processo administrativo;
- II de terceiros;
- III decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;

 IV- recolhido mediante guia própria – DAS dos optantes do Simples Nacional e do Microempresário Individual- MEI.

Parágrafo único. Excepcionam-se da vedação prevista no "caput" deste artigo, os créditos inscritos em dívida ativa até 25 de março de 2015, para quitação de precatório, por opção do seu credor, na forma da legislação de regência.

- Art. 19. A anuência do contribuinte pela compensação implica no reconhecimento dos débitos com a Administração Fazendária, renúncia quanto às circunstâncias administrativas e desistência de eventual recurso administrativo interposto.
- Art. 20. O crédito do contribuinte que exceder ao total dos débitos por ele compensados somente será restituído se, cumulativamente, não tiver sido alcançado pela prescrição, e se o sujeito passivo não possuir qualquer débito com o Município, ainda que suspenso.
- Art. 21. Os créditos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não inscritos em Dívida Ativa, serão compensados com os débitos vincendos, devido nos meses subsequentes, diretamente no sistema de escrituração e geração eletrônica do mesmo tributo.

Parágrafo único. Inscrito em Dívida Ativa, o saldo dos créditos apurados na forma do "caput" deste artigo poderá ser compensado com débitos decorrentes da falta de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou dos demais tributos municipais, a critério da Diretoria de Receita Tributária, observando-se as formalidades previstas nesta Lei.

- Art. 22. Após a efetivação da compensação parcial e remanescendo crédito tributário, será devida pelo contribuinte a quitação do valor excedente, mediante o pagamento de guia emitida pelo fisco municipal, correspondente ao valor remanescente a compensação promovida nos termos desta Lei, conforme o caso.
- Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 13.168

(Paulo Sergio Martins)

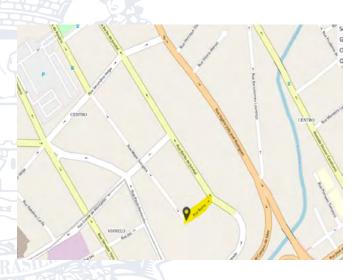
Redenomina "Rua JOSÉ DIAS FERREIRA NETO" a Rua Roma, no Centro; e revoga a Lei 689/1959, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

- Art. 1º. É redenominada "Rua JOSÉ DIAS FERREIRA NETO" a Rua Roma, no Centro, conforme assinalado na planta integrante desta lei,
- Art. 2°. É revogada a Lei nº 959, de 10 de abril de 1959.
- Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 13.250

(Antonio Carlos Albino e Gustavo Martinelli)

Denomina "Rua OTÁVIO ROSSETO" a Rua 02 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

- Art. 1º. É denominada "Rua OTÁVIO ROSSETO" a Rua 02 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
- Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente





PODER LEGISLATIVO



Autógrafo PROJETO DE LEI N°. 13.253

(Antonio Carlos Albino e Gustavo Martinelli)

Denomina "Rua PERICLES TADEU CORRADINI" a Rua 1 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

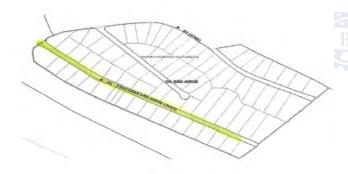
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada "Rua PERICLES TADEU CORRADINI" a Rua 1 do loteamento Chácaras São Jorge, situado no Bairro Fazenda Nova Conceição, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte (13/10/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente



RESENHA DA 158º SESSÃO Ordinária DA 17º LEGISLATURA (Em 13 de outubro de 2020)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa.

1.ª Secretaria: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.274/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - PROJETO DE LEI Nº 13.274 do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que denomina "Rua ALBINO MAMEDE MARTINS" a Rua 1 do loteamento Jardim Solar, no Bairro Mato Dentro.

PROJETO DE LEI No. 13.275/2020 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 8.334/2014, que exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes, para acrescentar informação sobre venda sob prescrição médica.

PROJETO DE LEI No. 13.276/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, em situação de violência; e revoga norma correlata.

PROJETO DE LEI No. 13.277/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza alienação de áreas públicas pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, situadas no Conjunto Habitacional Parque dos Ingás, aos beneficiários do "auxílio-moradia".

MOÇÃO No. 349/2020 - COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA - REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

N°. 733/2020 - COMISSÃO MISTA (CJR/CFO) - REALIZAÇÃO de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei n.º 13.264, do Prefeito Municipal, que Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2021

Nº. 734/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 12.718/2018, do Vereador Valdeci Vilar Matheus, que altera o Plano Diretor, para acrescentar, entre os usos tolerados, aqueles que obtiveram certidão de uso de solo, nas condições que especifica. Nº. 735/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de lei de nº 12.255/17 que altera o Plano Diretor para ampliar as hipóteses de exigência de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhanca-EIV e Relatório de Impacto de Vizinhanca-RIV.

Nº. 736/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 12.210/2017, de autoria do Vereador Wagner Tadeu Ligabó, que altera o Plano Diretor, para incluir, na Política Ambiental, diretrizes de combate e prevenção da poluição industrial.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 17627/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de sinalização de trânsito em toda a extensão da Rua Maria de Lourdes França Silveira (Vila Hortolândia).

Nº. 17628/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulhos e limpeza em toda a extensão da Avenida José Rossi (Parque Centenário).

 $N^{\circ}.$ 17629/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvores na Avenida Amélia Latorre, defronte ao n° 377 (Bairro Retiro). $N^{\circ}.$ 17630/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Desentupimento de rede de esgoto na Rua Luiz Gonzaga Martins Camargo, altura do n° 41 (Cidade Santos Dumont).

Nº. 17631/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de sinalização de trânsito (placa "Carga e Descarga") na Rua Professora Geralda Berthola Facca, defronte ao nº 218 (Cidade Santos Dumont).
Nº. 17632/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição de placas toponímicas na Rua Jaú (Centro).



PODER LEGISLATIVO

- N° . 17633/2020 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Instalação de contêiner na Rua Pedro Celestino Leite Penteado, altura do n° 115 (Vila Hortolândia).
- Nº. 17634/2020 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Providências de informatização no Serviço de Verificação de Óbito.
- N° . 17635/2020 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Manutenção de sinalização de trânsito em toda a extensão da Rua Roberto Dias Inglês de Souza (Cidade Santos Dumont).
- N° . 17636/2020 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Recapeamento de via na Rua Palmira Cervi Bárbaro (Cidade Santos Dumont).
- Nº. 17637/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Raspagem de guias e calçadas em toda extensão da Rua Alberto da Costa (Jardim Paulista) CEP: 13208-550.
- N° . 17638/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Raspagem de guias na Rua Carlos Luz (Jardim Danúbio) CEP: 13215-090.
- N° . 17639/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Tapamento de buraco na altura do n° 516 da Rua Brasil (Vila Arens) CEP: 13202-284.
- Nº. 17640/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Podas das árvores situadas na Praça da Árvore, situada entre as ruas Luís Carpi e José Augusto de Carvalho (Bairro Agapeama) - CEP: 13203-331.
- Nº. 17641/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Tapamento de buraco na Rua Hermógenes Bisquolo (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-280.
- N° . 17642/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Reforma na tampa de boca de lobo em via ainda sem denominação situada atrás do CIC Ary Fossen (Parque Cecap).
- Nº. 17643/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Manutenção e limpeza de bocas de lobo no estacionamento do Complexo Educacional e Cultural "Argos" (Centro) CEP: 13201-003.
- Nº. 17644/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Melhorias na pavimentação da viela situada entre a Rua Carlos Gomes, altura do nº 1075 e a Av. Antônio Frederico Ozanan (Ponte São João) CEP: 13215-021.
- Nº. 17645/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Tapamento de buraco na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 1.135 (Jardim Tamoio) CEP:13219-270.
- $\mbox{N}^{\circ}.$ 17646/2020 MARCELO ROBERTO GASTALDO Tapamento de buraco na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do nº 905 (Vila Nambi) CEP: 13219-070.
- N° . 17647/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Reparos na calha de água pluvial na Rua João Piccolo, esquina com a Rua Pedro Lodda (Vila Comercial) CEP 13210-580.
- Nº. 17648/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Verificação e reparos em tampão de bueiro de concreto na esquina da Rua Nicola Sacramoni com a Rua Mario João Bampa (Vila Comercial) - CEP 13210-610.
- N° . 17649/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 232 da Rua Filinto de Almeida (Jardim Pitangueiras) CEP 13206-713.
- $\mbox{N}^{\circ}.$ 17650/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 65 da Rua Santiago (Vila Helena) CEP 13206-701.
- $\mbox{N}^{\circ}.$ 17651/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Tapamento de buracos na Rua Piracicaba em frente ao número 75 e próximo ao cruzamento com a Avenida Quatorze de Dezembro (Vila Mafalda) CEP 13206-140.
- N° . 17652/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Nivelamento e reparos ao redor de tampão de bueiro na Rua Caconde, altura do número 13 (Vila Mafalda) CEP 13206-090.
- N° . 17653/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Nivelamento de tampão de bueiro no cruzamento da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca com a Rua Dr. Almeida (Centro) CEP 13201-002.
- N° . 17654/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Tapamento de buraco em frente ao número 562 da Avenida Dr. Cavalcanti (Centro) CEP 13201-003
- $\mbox{N}^{\circ}.$ 17655/2020 VALDECI VILAR MATHEUS Tapamento de buracos em frente ao número 65 da Rua Caconde (Vila Mafalda) CEP 13206-090.
- Nº. 17656/2020 EDICARLOS VIEIRA Construção de ciclovia interligando as ruas Augusta Teixeira Rodrigues, Dário Bocchino e José Luis de Andrade (Jardim Novo Horizonte).

- Nº. 17657/2020 EDICARLOS VIEIRA Melhorias na sinalização horizontal na rotatória da Marginal da Rodovia Anhanguera com a Av. Antonieta Piva Barranqueiros (Bairro Chácara Aeroporto).
- N° . 17658/2020 EDICARLOS VIEIRA Avaliação para remoção de árvore com risco de queda na Rua José Ribeiro Barbosa (Parque Residencial Almerinda Chaves).
- Nº. 17659/2020 EDICARLOS VIEIRA Tapamento de buraco na Av. Prof.ª Lorena Elizabeth Pyles (Parque Residencial Almerinda Chaves)
- Nº. 17660/2020 EDICARLOS VIEIRA Troca de lâmpada queimada na Av. Prof.ª Lorena Elizabeth Pyles (Parque Residencial Almerinda Chaves)
- Nº. 17661/2020 EDICARLOS VIEIRA Revitalização da quadra do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Jardim Novo Horizonte).
- Nº. 17662/2020 EDICARLOS VIEIRA Estudo para implantação de dispositivo ou artifício para redução de velocidade dos veículos na Rua Diácono Lázaro Domingos (Parque Residencial Jundiaí).
- Nº. 17663/2020 EDICARLOS VIEIRA Estudo para implantação de dispositivo ou artifício para redução de velocidade dos veículos na Rua Prof.ª Leonita Fáber Ladeira (Jardim do Lago).
- Nº. 17664/2020 EDICARLOS VIEIRA Instalação de placa para sinalizar mão de direção na Rua Roque Marcelino (Parque Residencial Almerinda Chaves).
- Nº. 17665/2020 EDICARLOS VIEIRA Poda de árvore na Rua Oscar Marani, altura do n.º 142 (Parque Residencial Jundiaí II).
- Nº. 17666/2020 PAULO SERGIO MARTINS Estudos visando implantação de pronto socorro para aposentados onde seria cobrado uma porcentagem pequena para atendimento.
- N° . 17667/2020 PAULO SERGIO MARTINS Estudos objetivando melhorias no trânsito da Rua Pitangueiras com a Rua Cica (Jardim Cica).
- Nº. 17668/2020 PAULO SERGIO MARTINS Manutenção nos bancos e revitalização da Praça Cásper Líbero, localizada na Rua Dr. Antenor Soares Gandra (Bairro Ponte São João).
- N° . 17669/2020 PAULO SERGIO MARTINS Rondas ostensivas nas ruas Lestapis, altura do n° . 400 e na Zuferey, altura do n° .1214, (Jardim Pitangueiras).
- Nº. 17670/2020 PAULO SERGIO MARTINS Implantação de aparelhos esportivos na Praça Rackel Kanembu, na Av. Dr. Adilson Rodrigues (Jardim Samambaia).
- Nº. 17671/2020 PAULO SERGIO MARTINS Manutenção nos brinquedos no parque infantil da Praça Vereador Ercílio Carpi (Bairro Agapeama).
- Nº. 17672/2020 PAULO SERGIO MARTINS Manutenção e limpeza da boca de lobo, na Rua João Ferrara, próximo ao nº. 199, (Jardim Pitangueiras II).
- Nº. 17673/2020 PAULO SERGIO MARTINS Manutenção, limpeza e troca do tampão de concreto da boca de lobo na Rua João Ferrara, próximo ao nº. 273 (Jardim Pitangueiras II).
- Nº. 17674/2020 PAULO SERGIO MARTINS Limpeza e manutenção em duas bocas de lobos localizadas na Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, próximo ao nº. 41 (Jardim Pacaembu).
- Nº. 17675/2020 PAULO SERGIO MARTINS Repinte de sinalização de solo da Av Humberto Cereser, próximo ao nº. 2813 (Bairro Caxambu).
- $\mbox{N}^{\circ}.$ 17676/2020 WAGNER TADEU LIGABÓ Tapamento de buraco na Avenida União dos Ferroviários, cruzamento da Avenida Vereador Wanderley Pires (Vila Municipal).
- Nº. 17677/2020 WAGNER TADEU LIGABÓ Limpeza na boca de lobo na Rua Maria de Lima e Silva, defronte ao n.º 64 (Bairro Ponte São João).
- Nº. 17678/2020 WAGNER TADEU LIGABÓ Capinagem em toda a extensão da Rua Fortaleza (Vila Maria Genoveva).
- Nº. 17679/2020 WAGNER TADEU LIGABÓ Operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Maceió (Vila Maria Genoveva).
- Nº. 17680/2020 WAGNER TADEU LIGABÓ Capinagem em toda a extensão da Rua Vital Brasil (Bairro Anhangabaú).
- Nº. 17681/2020 WAGNER TADEU LIGABÓ Tapamento de buraco na Rua São Bento, na altura do n.º 444 (Centro).
- Nº. 17682/2020 WAGNER TADEU LIGABÓ Tapamento de buraco na Avenida União dos Ferroviários, altura do cruzamento com a Rua Engenheiro Monlevade, sobre a faixa de pedestres, sentido túnel (Vila Argos Velha).





PODER LEGISLATIVO

- N° . 17683/2020 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Aspersão de água ao longo da Avenida Henrique Jahnel (Chácara Itamar) CEP 13.216-850.
- N° . 17684/2020 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Nivelamento de tampões na Avenida Geraldo Azzoni (CEP 13.215-8440)
- Nº. 17685/2020 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Revitalização e iluminação na Praça Geraldo Felipe localizada na esquina da Rua Bom Jesus de Pirapora com a Rua Pedro Carrilho (Vila Garcia) – CEP:13.206-410.
- N° . 17686/2020 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Melhorias na iluminação na Rua La Paz (Vila Helena) CEP: 13.206-670.
- N° . 17687/2020 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Instalação de lombada na Rua Bom Jesus de Pirapora, em frente ao n° 3.125 (Vila Rami) CEP: 13.206-305.
- N° . 17688/2020 MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA Instalação de bebedouros no entorno da lagoa do Vale Azul na região do Jardim Caxambu.
- Nº. 17689/2020 MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA Colocação de placa "PROIBIDO JOGAR LIXO" na Av. Capitão Francisco Copelli, Travessa 1 (Sítio Gavetá/Jundiaí-Mirim).
- Nº. 17690/2020 MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA Melhorias na acessibilidade do Parque da Lagoa Espelho D'Água (Bairro Mato Dentro).
- Nº. 17691/2020 MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA Disponibilização do teste de COVID-19 na UBS do Jardim Tarumã.
 Nº. 17692/2020 MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA Realização
- de testes de COVID-19 na UBS do Jardim Tamoio.
- Nº. 17693/2020 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Melhorias na iluminação pública com o aumento da potência das lâmpadas existentes em toda a extensão da Avenida Giustiniano Borin (bairro Caxambu) CEP. 13218-54X.
- Nº. 17694/2020 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Estudo e implantação de medidas e dispositivos de traffic calming em toda a extensão da Avenida Giustiniano Borin (bairro Caxambu) - CEP. 13218-54X.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos
- 1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio n.º 12-2020 SENAC; e Termo Aditivo V ao Convênio n.º 19-2019 AFIP.
- Ofício n.º 1276 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos -Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.
- 3. Ofício n.º 1277 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
- Ofício UGCC/DAP n.º 56/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de outubro de 2020.
- 5. Ciência do processo judicial 2227897.87.2020.8.26.0000- TJSP.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó. Ausentes: Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes e Rafael Antonucci.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 159/2020 - MESA DIRETORA - Altera disposições referentes a licença de Vereador e convocação de suplente. Aprovada em 2º turno.

ITEM 2 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 833/2020 - MESA DIRETORA - Altera o Regimento Interno para redefinir o direcionamento dos requerimentos de licença de Vereador. Aprovado. ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.038/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o Programa "JUND BIKE"; cria o Selo "Empresa Amiga do Ciclista"; e revoga a Lei 7.602/2010, correlata. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.091/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Institui a "Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA BENGALA VERDE". Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.149/2020 - LEANDRO PALMARINI - Institui a Campanha de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos, destinada a animais cuidados por tutores comunitários. Adiado para a SO de 27/10/2020.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.265/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ATLETA PARAOLÍMPICO" (22 de setembro). Aprovado.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 349/2020 - ĆOMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA - REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas. Aprovada em urgência. ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13.273/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Disciplina a restituição e compensação de créditos tributários. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.168/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Redenomina "Rua JOSÉ DIAS FERREIRA NETO" a Rua Roma, no Centro; e revoga a Lei 689/1959, correlata. Aprovado.

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 13.250/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO, GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua OTÁVIO ROSSETO" a Rua 02 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição. Aprovado.

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 13.253/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO, GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua PERICLES TADEU CORRADINI" a Rua 1 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição. Aprovado.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

1 - Gustavo Martinelli

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 10:49 horas

FAOUAZ TAHA Presidente





PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.274

(Valdeci Vilar Matheus)

Denomina "Rua ALBINO MAMEDE MARTINS" a Rua 1 do loteamento Jardim Solar, no Bairro Mato Dentro.

Art. 1o. É denominada "Rua ALBINO MAMEDE MARTINS" a Rua 1 do loteamento Jardim Solar, situado no Bairro Mato Dentro, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



<u>Justificativa</u>

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Com esta medida, teremos uma justa homenagem a um munícipe de reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma melhor identificação à via pública.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 07/10/2020

VALDECI VILAR MATHEUS "Delano"

PROJETO DE LEI Nº. 13.275

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.334/2014, que exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes, para acrescentar informação sobre venda sob prescrição médica.

Art. 1º. O cartaz informativo de que trata o art. 1º da Lei nº 8.334, de 24 de novembro de 2014, que exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes, passa a ter a seguinte redação:

"O USO DE ESTEROIDES ANABOLIZANTES PREJUDICA O SISTEMA CARDIOVASCULAR, CAUSA LESÕES NOS RINS E FÍGADO, DEGRADA A ATIVIDADE CEREBRAL, AUMENTA O RISCO DE CÂNCER E PODE PROVOCAR DEPENDÊNCIA. SUA VENDA DEPENDE DE APRESENTAÇÃO E RETENÇÃO, PELA FARMÁCIA OU DROGARIA, DA CÓPIA CARBONADA DE RECEITA EMITIDA POR MÉDICO OU DENTISTA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS (LEI FEDERAL 9.965/2000)." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O uso de esteroides anabolizantes tornou-se muito comum entre os praticantes de atividades físicas, que almejam obter resultados mais nítidos e rápidos. A utilização indiscriminada dessas substâncias, no entanto, pode acarretar diversos problemas de saúde, já conhecidos por grande parte da sociedade.

Algo que poucos sabem é que a comercialização desses produtos é regrada por Lei Federal, que torna obrigatória a apresentação e retenção de cópia da receita emitida por médico ou dentista, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, para a aquisição desses medicamentos, restringindo seu uso àqueles que de fato necessitem.

Desta forma, o que se pretende com a presente iniciativa é agregar a informação da existência dessa regulamentação ao cartaz, já exigido por Lei Municipal, com alertas sobre os malefícios do uso de esteroides anabolizantes, trazendo este importante tema novamente ao debate público, buscando conscientizar as pessoas de que os efeitos dessas substâncias são rápidos, mas suas consequências ficam para a vida toda.

Assim, tratando-se de matéria de relevante interesse público, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 07/10/2020

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 13.276

(Prefeito Municipal)

Cria o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, em situação de violência; e revoga norma correlata.

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, destinado ao acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, sob grave ameaça e risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos, domiciliadas no Município de Jundiaí.

§1º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência integra a rede de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único da Assistência Social Jundiaí, na modalidade de serviço de acolhimento de mulher em situação de violência, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014.

§2º Por violência entende-se qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause risco de morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral, patrimonial ou virtual, que será avaliada por meio de questionário de risco anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência poderá atender até 10 (dez) pessoas concomitantemente, por um período máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

§1º Será garantida a infraestrutura destinada a acolher também os filhos ou outras pessoas sob guarda, menores de idade e os maiores de idade com deficiência, cuja sobrevivência dependa da mulher acolhida.



PODER LEGISLATIVO

- §2º Será prorrogado por período superior ao determinado no "caput" deste artigo os casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, mediante avaliação da equipe técnica do serviço acolhimento.
- Art. 3º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência será localizado em local sigiloso, que garanta segurança às mulheres acolhidas e seus dependentes.
- §1º A equipe do serviço de acolhimento deve seguir os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH SUAS, contendo, no mínimo, profissionais das áreas de serviço social e psicologia.
- §2º As mulheres acolhidas terão a responsabilidade da ordem e do zelo da casa, da higiene de suas roupas e pertences, da alimentação, bem como cuidado e educação dos filhos ou dependentes.
- Art. 4º O acolhimento ocorrerá por requerimento de serviços da política da Assistência Social, Delegacia de Defesa da Mulher, Guarda Municipal, Ministério Público ou Poder Judiciário, mediante avaliação conjunta com a equipe técnica do serviço de acolhimento.

Parágrafo único - Serão definidos fluxos para o encaminhamento dos casos.

- Art. 5º O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência poderá contar com parcerias e/ou infraestrutura necessários para garantir à mulher e seus filhos acolhidos, gratuitamente, os seguintes serviços e/ou atividades, entre outros:
- I assistência médica e odontológica;
- II assistência psicossocial;
- III assistência jurídica;
- IV cadastramento para procura de emprego;
- V capacitação profissional;
- VI atividades laborais, educativas e culturais, que possibilitem a reintegração familiar e social;
- VII triagem e acompanhamento por meio das Delegacias de Defesa da Mulher;
- VIII encontros grupais e acompanhamento individual, oficinas, atividades culturais e terapêuticas que possam contribuir para a reflexão sobre a violência, a importância e valorização do próprio corpo, buscando resgatar a autoestima e a autoconfiança da mulher;
- IX integração com organizações da sociedade, de orientação sociofamiliar, como forma de ampliar as ações educativas e propiciar o acompanhamento das famílias na própria comunidade.
- §1º As mulheres acolhidas e seus filhos ou dependentes terão prioridade nos atendimentos nos serviços a que forem encaminhados.
- §2º O serviço de acolhimento entrará em contato com a escola dos filhos/dependentes acolhidos para comunicação do acolhimento e solicitação do envio dos trabalhos escolares, quando possível, a fim de não prejudicar o ano escolar.
- Art. 6º Nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em caso de solicitação da acolhida e necessidade avaliada pela equipe do serviço de acolhimento, a Guarda Municipal de Jundiaí deverá acompanhar a mulher para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.
- Art. 7º São requisitos para o acolhimento das mulheres:
- I autodeclaração da manifestação de violência doméstica e/ou registro de Boletim de Ocorrência;

- II domicílio no Município de Jundiaí;
- III condições físicas e mentais que garantam capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;
- V inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;
- VI concordância com o regimento interno do abrigo e com as condições de efetivação do atendimento e do acolhimento.
- Art. 8º São deveres das mulheres e dependentes abrigados:
- I seguir o regimento interno e as rotinas do abrigo;
- II manter em sigilo o endereço da casa, mesmo após seu desligamento;
- III informar por escrito todos os objetos de valor que portarem;
- IV respeitar as outras mulheres abrigadas, seus filhos, bem como seus pertences;
- V comparecer às consultas médicas, odontológicas, bem como as atividades agendadas através da equipe técnica;
- VI cumprir os horários das refeições e descanso, bem como cronograma de tarefas compactuado com a equipe técnica.
- Art. 9º O desligamento da acolhida e seus dependentes do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência será realizado após parecer favorável da equipe técnica.

Parágrafo único. A acolhida poderá se desligar voluntariamente mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo respectivo ato.

- Art. 10. A mulher e seus dependentes serão acompanhados após o desacolhimento, mediante encaminhamento à rede de proteção social que se entender necessária ao caso.
- Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 12. Fica revogada a Lei nº 4001, de 14 de outubro de 1992.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

PODER LEGISLATIVO





ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - FRIDA

Formulário de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Nome da unitria: data	_		_	
Perguntas	Sim	Não	Não sabe	Não s aplica
A violencia vem aumentanço de gravidade e/ou de frequência no último mês?			1	1
A senhora/você está grávida ou teve bebé nos últimos 18 meses?				
A sanhora/você tem filhos (os) osm o (a) agreisari a)? (caso não tenham filhos em comum, registre não se aplica) Em caso afirmativo, estão vivendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas qui pagamento de pensão pelo agressor?				
D(A) agressor(a) persegue a senhora/você, demonstra clámes excessivo, tenta- controllar sua vida e as colidas que você faz? (aonde você val, com quem conversa, o tipo de roupa que usa, etc.)				
A sechlora/vocè se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou tem intenção de se separar? Sexectiques Separou o Telétou o Manifestou intenção o				
O(A) agressor(a) também é violento com outras pessoas (familiares, amigos, cologas etc.) Éspecífique: Chanças o Outros familiares o Outras pessoas o				
A senhora/ você possui algum animal doméstico? (caso não tenha animal doméstico, registre não se aplica) Em caso afirmativo, ((a) agressor(a) matirate ou agride o snimal?				
O(A) agressor(a) já a agrediu fisicamente outras vezes?				
Alguma vez o(a) agressor(a) tentoù estrangular, sufocar où afogar a senhora/vooli?				
O(A) agressor(a) já fez amegas de morte ou tentou matar a senhora/você?				
D(A) agressor(a) já usou, ameagou usar arma de fogo contra a sentiera/você ou ter facil acesso a uma arma? Especifique Uson a Ameagou usar p Tent tácil acesso o	5			
D(A) agressor(a) já a ameacou ou feriu com outro tipo de arma ou instrumento?			1 10	
A senhora/você necessitou de atendimento médico e/ou interneção após algumas dessas agressões? Específique, Atendimento medico o Internação				5
O(A) agressor(a) é usuário de drogas e/ou bobidas alcóolicas				
O(A) agressor(a) faz uso de medicação controlada para alguma coença mental/psiguiátrica?				
A sembra/você já teve ou tem medida protetiva de urgência? (caso não tenha tido medidas protetivas de urgência antes, registre não se aplica) D(A) agresor(a) já descumpriu medida protetiva de afastiemento ou prolibição de contato?		K	1	T.F.
D(A) agressor(a) já ameaçou ou tentou se mater alguma vez?		-		
D(A) agressor(a) já obrigou a senhora/você a ter relações sexuais contra a sua			100	7777





D 0 31	mulher ainda reside com o(a) agressor(a) os ela tem acesso tilol à sua residéncia? Explique à situação bestreva outras circumstâncias que, na sua opisila, poderão esposeestar risco de novas agresobre e bostreva de fortua de atendimento e energia a resvalição de risco per ectros profissionais. Descreva de for tração ou aspectir que chamou sua atenção. Todo em conta a Informação reculhida e a sua experiência profissional, que nirel de risco aúnito a exast casa.
0 31	bpervadas so fluxo de atendimento e ensejar a resvaltação de risco per outros predissionasis. Descreva de for tinação ou aspecto que cha acou sua atenção.
T	rendo em contu a Informação reculhida e a sua experifecia profusional, que nhel de risco ainíbul a exte casar
_	téčio: Eevaćo). Justique
Q	tuals excaminhamentos sugeridos para a mulher
٨	vanária coscordos com os encaminhamentan? Sim () Não () Par quê?
	ubulria demonstra interesse em aderir aos escamishamentos? Sm (Nike () For quê?
-	





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei que tem por objetivo traçar novas diretrizes e atualizar a política pública destinada às mulheres, com a consequente revogação da Lei Municipal nº 4001, de 14 de outubro de 1992.

A propositura faz-se necessária tendo em vista que a violência é um problema recorrente no Brasil, tendo relevância por questões estatísticas, principalmente no que tange a violência geral e doméstica contra a mulher. Em nosso Município, a estatística, infelizmente, reproduz a nacional.

A Lei Federal nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, é o resultado de um enorme esforço pela visibilidade, prevenção e enfrentamento a essa violência.

Em situação de violência, as mulheres percebem-se limitadas em diversos de seus direitos e, por ser a violência de gênero um problema multidimensional e complexo, deve ser combatida e tratada com políticas públicas adequadas, contando com a utilização de todo aparato estatal adequado para tanto.

Nacionalmente, a Política e o Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres trazem diretrizes para uma atuação estatal coordenada, nas três esferas da federação. O Município assume grande parte da responsabilidade na forma de uma rede de acolhimento, atendimento e acompanhamento às mulheres vítimas de violência.



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição 4809 | 16 de outubro de 2020

PODER LEGISLATIVO

O acolhimento é uma das medidas protetivas que pode ser aplicada, afastando a mulher do ambiente de violência em casos extremos para prevenir um agravamento da sua situação. As medidas protetivas, de um modo geral, são fundamentais para garantir a integridade física e psicológica da mulher e ampliar o seu acesso à rede de atendimento especializada, que inclui desde o acolhimento psicossocial e jurídico até o acolhimento das mulheres e seus filhos(as), nos casos de grave ameaça e risco de morte.

Nesse sentido, nada mais louvável que seja atualizada e melhorada em nosso Município a Política Pública destinada às mulheres em situação de violência no tocante ao acolhimento institucional.

Por fim, informamos que a proposta tem adequação orçamentária, tendo em vista que o serviço já está sendo prestado desde o ano de 2006

Justificados os motivos determinantes da presente iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.277

(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação de áreas públicas pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, situadas no Conjunto Habitacional Parque dos Ingás, aos beneficiários do "auxílio-moradia".

Art. 1º Fica autorizada a alienação dos lotes públicos, localizados no "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás", abaixo transcritos, considerando o atendimento de todas as famílias cadastradas para o local, conforme Lei nº 8.297, de 17 de setembro de 2014, tratandose de lotes remanescentes, para serem destinados em programa habitacional de interesse social da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS:

- Matrícula 131.827 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número um (01) da Quadra "A", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 147,89 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto à Área de Lazer Um (01), mede dois metros e quarenta e dois centímetros (2,42 m); em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita de frente para a Rua F; mede quatro metros e oitenta e cinco centímetros (4,85 m) em reta com a mesma confrontação; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezenove metros e vinte e nove centímetros (19,29 m) e confronta com a Área de Lazer Um (01); mede vinte metros e cinquenta centímetros (20,50 m) do lado esquerdo em dois seguimentos, três metros (3,00 m) confrontando com a Rua F e dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) confrontando com o lote dois (02) e mede seis metros e cinco centímetros (6,05 m) nos fundos e confronta com a Área Institucional; deflete à direita e mede um metro e setenta e dois centímetros (1,72m) e confronta com a Rua Raulino Baptista Bulhões.
- Matrícula 131.836 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número sete (07) da Quadra "B", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 119,18 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote seis (06); mede cinquenta e nove centímetros (0,59 m) em reta, mede sete metros e quatro centímetros (7,04 m) em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita de frente para a Rua F; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote seis (06); mede inicialmente sessenta e cinco centímetros (0,65 m) em reta de frente para a Rua Raulino Baptista Bulhões, daí deflete à direita e segue quatorze metros e quarenta e dois centímetros (14,42 m) do lado esquerdo e confronta com a Área

de Lazer Dois (02) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote 10."

- Matrícula 131.837 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número oito (08) da Quadra "B", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 181,07 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto a Área de Lazer Dois (02); mede três metros (3,00 m) de frente para a Rua Raulino Baptista Bulhões; deflete à direita e segue vinte e um metros e vinte e três centímetros (21,23 m) em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita; segue em reta três metros e nove centímetros (3,09 m) confrontando com a Rua C (Olímpio de Oliveira) nos dois últimos segmentos; deflete à direita e mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote nove (09); deflete à direita e segue por sete metros e trinta e um centímetros (7,31 m) confrontando com a Área de Lazer Dois (02)."
- Matrícula 131.846 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número um (01) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,47 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto à Rua C (Olímpio de Oliveira); mede um metro e quarenta e quatro centímetros (1,44 m) em reta, de frente para a Rua C (Olímpio de Oliveira); mede nove metros e quarenta e três centímetros (9,43 m) em curva de raio seis metros (6,00 m) à esquerda de frente para a Rua B (Benedicto de Paula), onze metros e cinquenta centímetros (11,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com a Rua B (Benedicto de Paula); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dois (02) e mede sete metros e quarenta e quatro centímetros (7,44 m) nos fundos e confronta com o lote vinte e seis (26).
- Matrícula 131.854 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número nove (09) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m2), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote oito (08); mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) de frente para a Rua C (Olímpio de Oliveira); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote oito (08); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dez (10) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote dezoito (18)."
- Matrícula 131.857 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número doze (12) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,61 metros quadrados que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote onze (11); mede um metro e sessenta e três centímetros (1,63 m) em reta de frente para a Rua C (Olímpio de Oliveira); mede seis metros e noventa e nove centímetros (6,99 m) em curva de raio nove metros (9,00 m) à direita com a mesma confrontação, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote onze (11) do lado esquerdo mede quinze metros e cinquenta e oito centímetros (15,58 m) e confronta com a Área de lazer Três (03), nos fundos mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) e confronta com o lote quinze (15)."
- Matrícula 131.871 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número vinte e seis (26) da Quadra "C", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,47 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote vinte e cinco (25); mede um metro e quarenta e quatro centímetros (1,44 m) em reta de frente para a Rua A (Aristides Chagas); mede nove metros e quarenta e três



PODER LEGISLATIVO

centímetros (9,43 m) em curva de raio seis metros (6,00 m) à direita com a mesma confrontação, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote vinte e cinco (25) do lado esquerdo mede onze metros e cinquenta centímetros (11,50 m) e confronta com a Rua B (Benedicto de Paula) nos fundos mede sete metros e quarenta e quatro centímetros (7,44 m) e confronta com o lote um (01)."

- Matrícula 131.911 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número quarenta (40) da Quadra "D", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de 122,47 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote trinta e nove (39); mede um metro e quarenta e quatro centímetros (1,44 m) em reta de frente para a Rua D (Nelson dos Santos); mede nove metros e quarenta e três centímetros (9,43m) em curva de raio seis metros (6,00 m) à direita confrontando com a Rua B (Benedicto de Paula) do lado direito de quem da rua olha para o lote mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) e confronta com o lote trinta e nove (39); do lado esquerdo mede onze metros e cinquenta centímetros (11,50 m) e confronta com a Rua B (Benedicto de Paula); nos fundos mede sete metros e quarenta e quatro centímetros (7,44 m) e confronta com o lote um (01)."
- Matrícula 131.928 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número dezessete (17) da Quadra "E", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m2), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote dezesseis (16); mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) de frente para a Rua E; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote dezesseis (16); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dezoito (18) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote oito (08)."
- Matrícula 131.929 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número dezoito (18) da Quadra "E", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m2), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote dezessete (17); mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) de frente para a Rua E; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote dezessete (17); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com o lote dezenove (19) e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote sete (07)."
- Matrícula 131.930 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí: "UM LOTE DE TERRENO, sob número dezenove (19) da Quadra "E", da Regularização do Loteamento de Interesse Social denominado "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás" situado nesta cidade e comarca, com área de cento e vinte e seis metros quadrados (126,00 m2), que assim se descreve: Inicia-se junto ao lote dezoito (18); mede de frente cinco metros e quatro centímetros (5,04 m) para a Rua E, e dois metros e dezesseis centímetros (2,16 m) para a Área Verde; mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado direito de quem da rua olha para o lote e confronta com o lote dezoito (18); mede dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) do lado esquerdo e confronta com a Área Verde e mede sete metros e vinte centímetros (7,20 m) nos fundos e confronta com o lote seis (06)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

jundiai.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para que as áreas públicas remanescentes, localizadas no "Conjunto Habitacional Parque dos Ingás", sejam alienadas pela FUMAS, em outros programas habitacionais de interesse social, considerando que toda a demanda prevista na Lei nº 7060, de 05 de junho de 2008 foi atendida, restando 11 (onze) lotes vagos.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no município, na medida em que os resultados saltam aos olhos, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização.

O projeto de lei prevê a possibilidade de alienação dos lotes remanescentes, considerando a elevada demanda habitacional no Município de Jundiaí para a população de baixa renda, constatada no Plano Local de Habitação de Interesse Social, verificando-se que a presença de interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 349

REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas.

Considerando que a saúde é "um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", conforme estabelece a Carta Constitucional de 1988, que comemora neste mês 32 anos de existência, louvando o Estado Democrático de Direito e as garantias dos direitos individuais e sociais de todos os cidadãos desta nação, previsto em seu art. 196; Considerando que o Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador do Estado de São Paulo, João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá outras providências correlatas, visa extinguir as entidades descentralizadas do Governo Estadual, como a Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP e a Fundação Oncocentro – FOSP;

Considerando que a FURP tem por finalidade a fabricação e o fornecimento de medicamentos aos órgãos de saúde e de assistência social existentes no Estado de São Paulo, sendo esta entidade referência nacional na produção de medicamentos, atendendo 550 Municípios do Estado, sendo a principal parceira do Programa Dose Certa, que distribui medicamentos gratuitamente desde 1995 para a população, como: antibióticos, antirretrovirais, anti-hipertensivos, dermatológicos, imunossupressores, diuréticos, medicamentos para transplantados, controle da Diabetes, tratamento de transtornos mentais, tuberculose, entre outros;

Considerando que a FOSP tem como principal escopo a realização de estudos e pesquisas em cancerologia, promovendo a formação de especialistas e pesquisadores na elaboração de métodos de prevenção, diagnósticos e tratamento do câncer e outras doenças correlatas, prestando um serviço de excelência às 342 unidades de saúde no Estado, realizando cerca de 250 mil exames de papanicolau e 13,7 mil biópsias de colo, mama e pele por ano, além de 3 mil



PODER LEGISLATIVO

exames de imuno-histoquímica por mês, cerca de mil exames destes para o diagnóstico específico de câncer de mama;

Considerando que a extinção destas duas importantes fundações que prestam relevantes serviços públicos para a população, contribuindo com a saúde e a dignidade de todo cidadão, causaria enormes danos aos pacientes que necessitam da prestação destes serviços de forma continuada, sendo um ato de impiedosa desumanidade;

Considerando, por fim, que com o fechamento destas duas respeitáveis instituições, causaria, automaticamente, um relevante impacto no sistema público municipal de saúde, onerando os Municípios, sem nenhuma contrapartida do Estado, que deverão absorver de imediato esses serviços especializados, salientando que há Municípios presentes no Aglomerado Urbano de Jundiaí que não possuem condições físicas, estruturais e financeiras para arcar com o seu próprio sistema de saúde,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao Projeto de Lei n.º 529/2020, de autoria do Sr. Governador João Doria, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá outras providências correlatas.

Dê-se ciência desta deliberação:

- 1. Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, João Doria (PSDB);
- 2. Ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Cauê Macris (PSDB);
- 3. À Sra. Diretora Regional da Sindsaúde, Adriana Cristina Leocadio Monguine;
- 4. Ao Sr. Prefeito do Município de Jundiaí, Luiz Fernando Machado (PSDB).

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

WAGNER TADEU LIGABÓ (Dr. Ligabó) - Presidente

ARNALDO FERREIRA DE MORAES "Arnaldo da Farmácia"

CÍCERO CAMARGO DA SILVA "Cícero da Saúde"

EDICARLOS VIEIRA "Edicarlos Vetor Oeste"

VALDECI VILAR "Delano"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18 - PROCESSO Nº 80.554 DELIBERAÇÃO

Considerando as ocorrências relatadas pela Diretoria Administrativa quanto ao descumprimento relativo à execução do Contratos n.º 310, firmado com a empresa FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA ·

Considerando a análise detalhada da Procuradoria Jurídica da Casa (fls. 401/403 e 405) quanto à aplicação das penalidades cabíveis; DELIBERO, pela aplicação de multa à empresa no montante de R\$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) pelo descumprimento dos termos contratuais.

Determino, ainda, que a Diretoria Administrativa comunique a referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiaí, 14 de outubro de 2020.

FAOUAZ TAHA Presidente

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/20 (PROCESSO Nº 85.739)

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.133/20, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, objetivando a contratação de serviços com instalação de equipamentos, infraestrutura e software, para geração de legenda oculta (Closed Caption), com transcrição e reconhecimento automático de voz, no sistema de transmissão do sinal de TV Digital da TV Câmara. Os interessados poderão obter o Edital completo no site http://www.jundiai.sp.leg.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 09h00 do dia 29 de outubro de 2020, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de outubro de dois mil e vinte (14/10/2020).

THIAGO M. DE A. GIOLO Pregoeiro







APP JUNDIAÍ A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!









ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.





